



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Assessoria de Segurança

ASSESSORIA DE SEGURANÇA

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Solicito a essa Diretoria a aquisição dos bens a seguir discriminados, conforme informações essenciais que seguem abaixo descritas. Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP ou documento equivalente para aquisição do material.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): Assessoria de Segurança Institucional	
Responsável pela Demanda: Ckethisgley Giselly Bacelar Lima	Matrícula: 00795
E-mail: asi@mprr.mp.br	Ramal:
1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES	
1.1. Aquisição de 10 (dez) caixas de inspeção (caixa de areia) para <i>desmuniamento</i> (retirada de munição) de armas de fogo.	
2. NECESSIDADE (Finalidade)	
2.1 Composição para utilização imediata no Ministério Público do Estado de Roraima - MPRR de caixa de areia no edifício sede para desmuniamento de armas de fogo, visando segurança e prevenção de disparos acidentais contra terceiros e para os agentes, cidadãos portadores de arma de fogo que depositam seu armamento na zona segura das dependência da Guarda Institucional.	
3. JUSTIFICATIVA	
3.1 Visando evitar disparos acidentais de arma de fogo, proporcionando dessa forma a segurança das pessoas que transitam nos prédios institucionais do Ministério Público, bem como das pessoas que portam arma de fogo na realização do manejo das armas quando da entrada nos prédios do MPRR, seja para desmunicar a arma para deixar guardada nas dependências da Guarda Institucional, ou para municiar a arma ao reaver o seu armamento.	

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **CKETHISGLEY GISELLY BACELAR LIMA, Assessora de Segurança Institucional**, em 15/02/2024, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0678985** e o código CRC **3B2E0E78**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

19.26.100000.0006159/2023-81

0678985v12



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO- Nº 0678962 - AS, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

**Da: Tenente Coronel QOCPM Ckethisgley Giselly Bacelar Lima
Assessora de Segurança Institucional**

**Para: Dr. Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça do MPRR**

Assunto: Solicitação caixas de areia para manejo de arma de fogo.

Anexo: Requerimento de Formalização de Demanda (0678985)
Modelo da Caixa de areia (0782960)

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, sirvo-me deste expediente para solicitar, dentro das possibilidades, a aquisição de 10 (dez) caixas de areia conforme modelo em anexo (0782960), visando o manejo e descarregamento de forma segura dos armamentos externos e internos que ficam sob os cuidados desta Assessoria de Segurança Institucional.

Informo que a caixa de areia, a qual solicitamos neste documento, apresenta características específicas e é necessária para evitar disparos acidentais de arma de fogo. Trata de um produto pouco comum, e que não foi encontrado no mercado local, seja para fabricação ou pronta entrega.

Respeitosamente,

**CKETHISGLEY GISELLY BACELAR LIMA - TEN CEL QOCPM
Assessora de Segurança Institucional**



Documento assinado eletronicamente por **CKETHISGLEY GISELLY BACELAR LIMA, Assessora de Segurança Institucional**, em 15/02/2024, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o



código verificador **0678962** e o código CRC **AF7A966E**.

19.26.1000000.0006159/2023-81

0678962v10



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

Figura 01 -MODELO DE CAIXA DE AREIA (DESMUNICIAMENTO) A SER ADQUIRIDO:



VALOR MÉDIO: R\$ 4.246,85 (quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0782978 - GABPGJ, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Ao DA para providências.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 19/02/2024, às 12:41, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0782978** e o código CRC **6AE5AD58**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0783919 - DA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Ciente do teor da CI-Memorando AS (0678962) e Despacho GABPGJ (0782978).

À Seção de Compras, Convênios e Contratos (SCCC) para conhecimento, indicação de servidor para compor a equipe de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAUJO, Diretor(a) de Departamento**, em 19/02/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0783919** e o código CRC **40E6A948**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0783919 - DA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

À Assessoria de Segurança Institucional,

Indico a servidora Robélia Ribeiro Valentim para compor a equipe de planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 19/02/2024, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0783999** e o código CRC **11537F05**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0787582 - SCCC, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

À Assessoria de Segurança,

Promovo a reabertura do processo neste SCCC para informar que o servidor Fernando Mendes Ferreira Leite passará a compor a equipe de contratação, em substituição à servidora Robélia Ribeiro Valentim.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 26/02/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0787582** e o código CRC **4EF04E3F**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MPRR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente aquisição, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Atenção: A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar é baseada nas diretrizes da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, publicada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que institui conceitos, diretrizes, regras para a Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.

Por se tratar de produto pouco comum, do qual **NÃO** há pronta entrega de fabricação com materiais encontrados em mercado comum, além de se tratar de produto para proteção contra material bélico, fez-se necessário o uso do presente Estudo Técnico Preliminar para futura aquisição, mesmo com previsão orçamentária abaixo do teto para Compras Diretas.

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, utiliza como sinônimos os termos CAIXA DE AREIA, CAIXA DE DESMUNICIAMENTO e CAIXA DE INSPEÇÃO para fins de se referir ao objeto a ser contratado.

1. DADOS DO PROCESSO

Processo SEI nº: (19.26.1000000.0006159/2023-81)

Sector Requiritante (Unidade/Setor/Depto): Assessoria de Segurança Institucional

Objeto: Garantir o desmuniamento seguro de armas de fogo nos prédios do Ministério Público do Estado de Roraima.

Membros da Equipe de Planejamento: SD QPCPM FYLIPPPIO DE ALMEIDA SANTOS CASTRO

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

Resolução CNMP Nº 156, de 13 de dezembro de 2016;

Resolução MPRR Nº 019, de 22 de Outubro de 2008;

Resolução MPRR Nº 004, de 03 de Março de 2009;

Portaria Normativa Nº 3/PMRR/QCG/DPL/DMB, de 19 de abril de 2023. - Diretriz Geral De Administração e Controle De Material Bélico - Polícia Militar do Estado de Roraima;

Lei Complementar Nº 123/2006 institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021- Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe acerca da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022 que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação foi considerada nesse estudo a solução mais adequada para atender as necessidades abaixo elencadas:

Este procedimento é justificado em virtude da necessidade de estabelecer meios apropriados para a retirada de munição de armamentos sob posse de terceiros e/ou outras forças de segurança, os quais necessitam acessar o perímetro interno dos edifícios institucionais do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR). Tal medida está em conformidade com diversas legislações de outras instituições, além do treinamento técnico recebido pelos indivíduos ao obterem posse e porte de uma arma de fogo. A existência de locais específicos para a retirada de munição é de suma importância para resguardar que os armamentos, alheios aos da Segurança Institucional, não permaneçam carregados, prevenindo, assim, disparos acidentais que possam atingir pessoas que transitam em ambientes internos tanto no momento da retirada de munição, quanto durante a armazenagem do armamento.

Optou-se, como referência, a caixa de desmuniamento usada pela Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima devido a capacidade técnica, credibilidade e segurança que o projeto apresenta, tornando-o mais seguro para o controle de riscos.

Foi realizado estudos de viabilidade para as referidas áreas de segurança, tais quais zonas de segurança em locais controlados, zonas de segurança distantes, salas apropriadas, dentre outras soluções que poderiam ser utilizadas para retirar munições dos armamentos de pessoas com porte de arma de maneira conveniente e segura para que haja diminuição de danos em caso de disparos acidentais. Desta forma, foi evidenciado que a caixa de areia atende tanto a conveniência por ser uma zona de segurança "itinerante", da qual pode ser alocado em outras áreas dos prédios de acordo com as necessidades que possam surgir ao mesmo tempo que oferece maior segurança e diminuição de risco de segurança em casos de disparos

acidentais.

Essa contratação tem por finalidade:

- Preservar o Patrimônio Público
- Resguardar a integridade física de servidores e terceiros;
- Aprimorar a Segurança Institucional

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens têm natureza de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de materiais, comumente achados em mercado nacional e local, sendo necessário apenas a mão de obra para fabricar o produto de acordo com especificações constantes em Termo de Referência a ser elaborado;

4.2 Na ausência de empresas dispostas a contratar com a Administração Pública, a contratação será realizada por meio de registro de preço, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3 Os produtos ofertados na aquisição em quaisquer modalidade, deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes do material de fabricação além de fornecer/executar os materiais/serviços com características exigidas em Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte do Órgão;

4.4 Substituir/refazer, no total ou em parte, qualquer material/serviço que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações no prazo de até, 20 (vinte) dias úteis, a partir da notificação do MPRR, sem qualquer custo para este Tribunal;

4.5 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;

4.6 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao MPRR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado. .

4.7 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços; .

4.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Órgão Ministerial, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais/serviços fornecidos/executados;

4.9 Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega/execução do objeto;

4.10 Atender prontamente todas as especificidades exatas dos materiais na fabricar o objeto, tais quais tamanho, espessura e material. além de cumprir com as demais obrigações técnicas e legais que o produtor requer

4.11 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.12 Se tratando de dispensa de licitação, ou seja, as contratações diretas, as empresas a serem contratadas ou aptas a uma futura contratação, deverão estar cadastradas do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

4.2 REQUISITOS LEGAIS

a) A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.3 PRAZO DE ENTREGA

Considerando a distância do Estado de Roraima dos grandes centros fornecedores do restante do Brasil, e a peculiaridade do objeto, o prazo para a entrega das Caixas de Desmuniamento, objeto deste ETP , serão de 60 (sessenta) dias corridos posteriores à entrega da Nota de Empenho.

4.4 DA FORMA E CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

O objeto do contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4.1 Por se tratar de um objeto com peculiaridades que versa sobre procedimentos de segurança, este poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou apresentar vícios que possam pôr em risco a integridade física do usuário ou terceiros mediante justificativa e análise pela Assessoria de Segurança Institucional;

4.4.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil/criminal por termos que reproduzam o objeto desta contratação;

4.4.3 O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário.

4.5 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- a) A CONTRATADA será obrigada a substituir qualquer produto defeituoso ou de marca não prevista na contratação, sem ônus adicionais e no prazo máximo de até 30 DIAS, a partir da determinação da Notificação do MPRR;
- b) A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da Lei 14.133/2021;
- c) O termo de referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

- 5.1. Foi realizado estudos de viabilidade para as referidas áreas de segurança, tais quais zonas de segurança em locais controlados, zonas de segurança distantes, salas apropriadas, dentre outras soluções que poderiam ser utilizadas para retirar munições dos armamentos de pessoas com porte de arma de maneira conveniente e segura para que haja diminuição de danos em caso de disparos acidentais.
- 5.2. Considerando que os imóveis do Ministério Público não possuem salas disponíveis, bem como espaços para zonas de segurança distantes, ficou evidenciado que a caixa de areia atende tanto a conveniência por ser uma zona de segurança "itinerante", da qual pode ser alocado em outras áreas dos prédios de acordo com as necessidades que possam surgir, como oferece maior segurança e diminuição de risco de segurança em casos de disparos acidentais.
- 5.3. Ademais, a solução se mostrou a mais econômica vista que providenciar zonas de segurança ou salas apropriadas traria a necessidade de realizar obras em todos os prédios do órgão para oferecer um espaço seguro para desmuniamento de armas de fogo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 6.1. A solução visa ter meios de segurança para a retirada segura da munições de Armas de Fogos por parte de Policiais ou terceiros que tenham porte de arma e desejam adentrar aos prédios institucionais. O equipamento não necessita de manutenção a curto ou médio prazo ou assistência técnica quanto material usado em sua fabricação, sendo necessário apenas instrução de seu uso por Policiais que, em virtude da profissão, possuem conhecimento técnico e operacional quanto ao manejo de armamento na caixa de desmuniamento.
- 6.2. A desnecessidade de assistência técnica não exclui a garantia legal contra defeitos de fabricação e do atendimento às especificações e qualidade dos materiais utilizados.

As especificações e quantidades estão descritas conforme imagens abaixo;

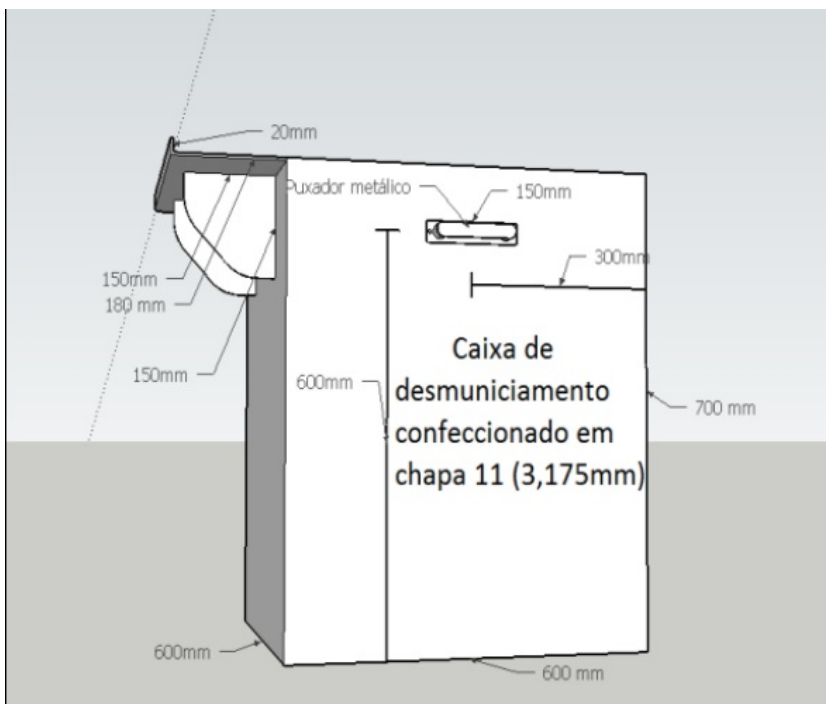


Figura 1 - Vista lateral da caixa.

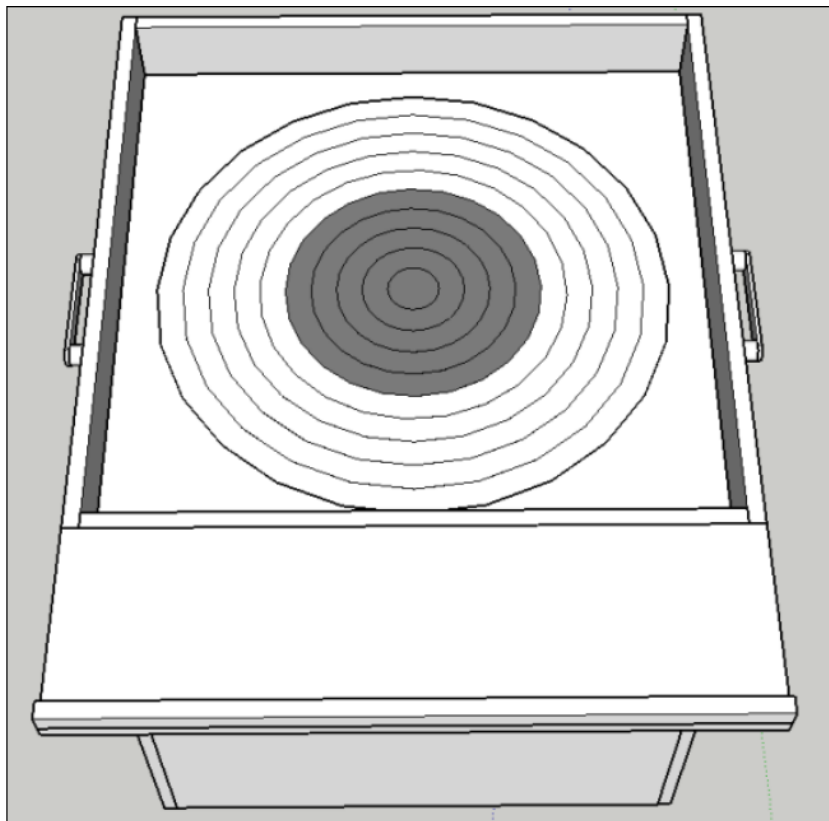


Figura 2 - Vista superior da caixa.

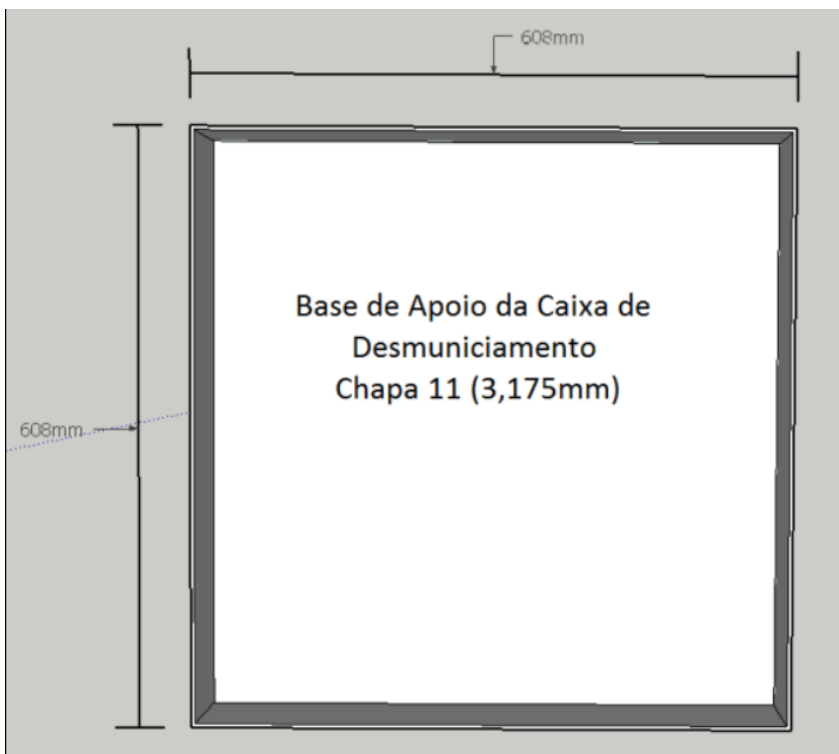


Figura 3 - Vista superior do suporte.

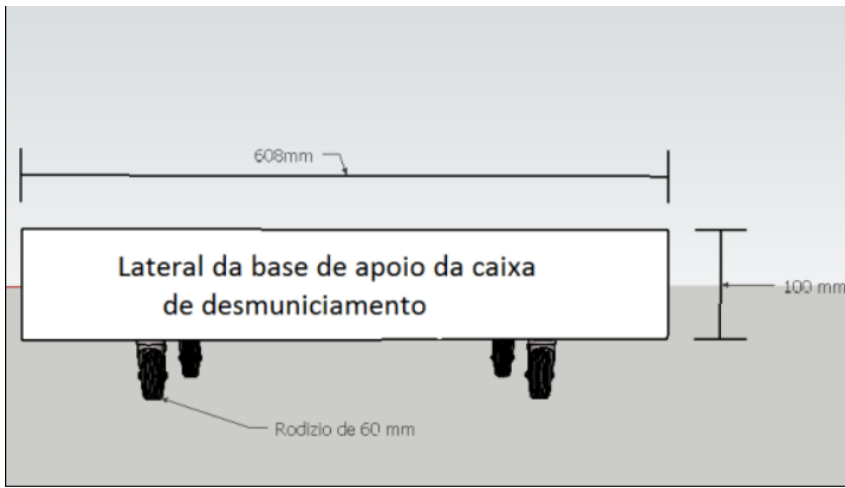


Figura 4 - Vista frontal do suporte.

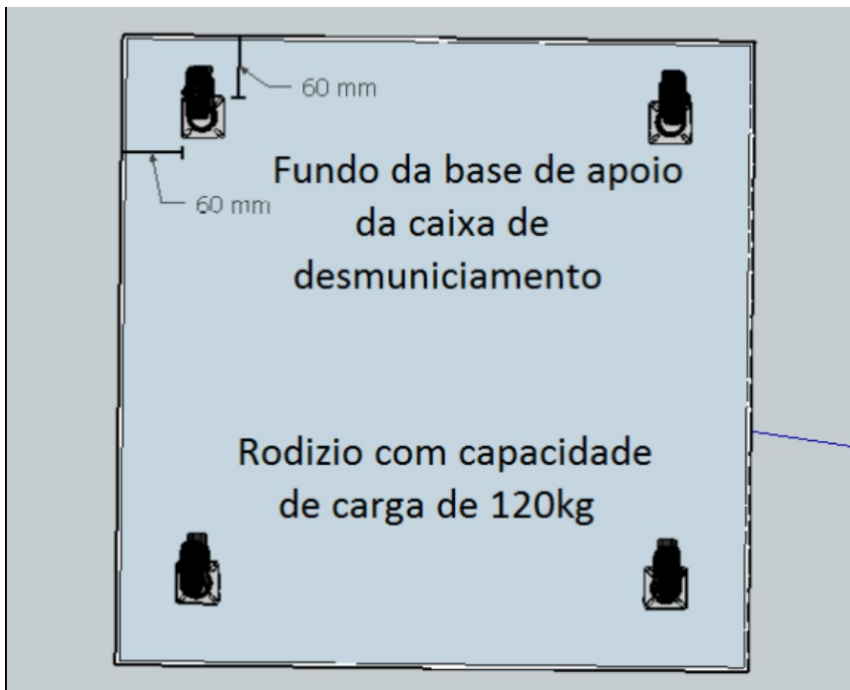


Figura 5 - Vista do fundo do suporte.

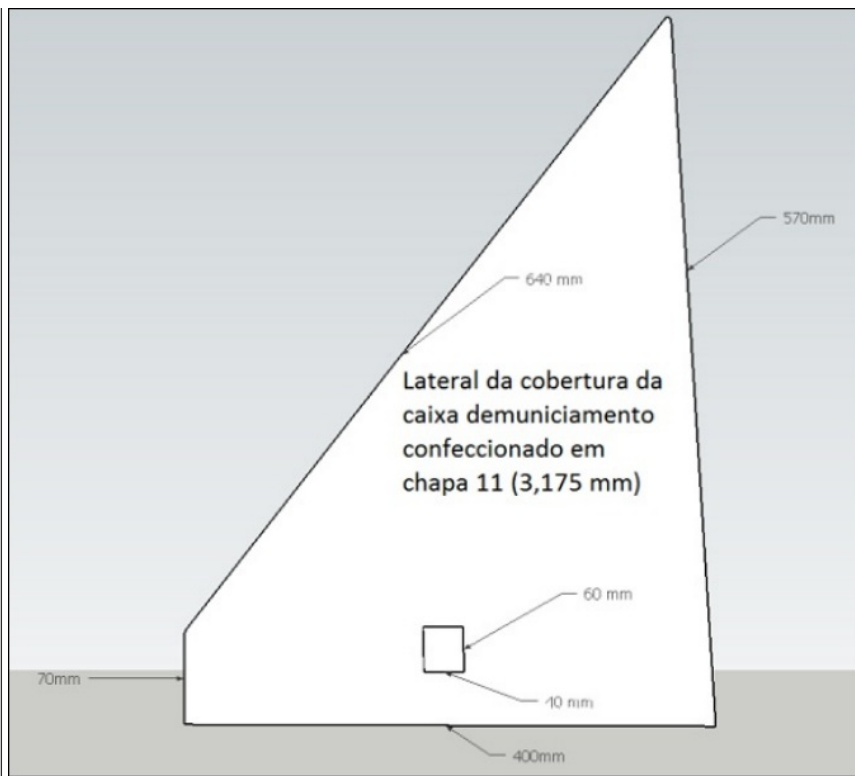


Figura 6 - Vista lateral da tampa defletora.



Figura 07 - Modelo exemplificativo do objeto pronto

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

7.1. Entre os prédios do órgão que atendem ao público e que necessitam de caixas de desmuniamento estão sete promotorias de justiça do interior, o prédio-sede, o Espaço da cidadania e CETAO, totalizando 10 (dez) locais para disposição do equipamento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado foi obtido através do preço médio de contratações por outros órgãos públicos encontrados no sítio Painele de Preços do Governo Federal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	Valor Unitário Médio Painele de Preços	Valor Total Estimado
1	Caixa de desmuniamento de armas de fogo, composta pelo corpo principal, suporte e tampa defletora, confeccionada de acordo com as especificações e dimensionamento constantes em Termo de Referência. - Corpo, suporte e tampa confeccionados em chapa de aço 1020 com espessura (mínima) de 1/8"; - Quatro rodízios em metal e borracha com capacidade (mínima) de 120 Kg; - Alças metálicas com capacidade (mínima) para 50 Kg cada; - Pintura eletrostática na cor preta; - Adesivo vinílico com 25cm de altura afixado na face frontal, contendo impressão colorida do Brasão do Ministério Público de Roraima.	UND	10	R\$ 4.720,50	R\$ 47.205,00

O valor estimado total é de R\$ 47.205,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinco reais), conforme pesquisa de preços 0821435.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO:

Entende-se pelo NÃO parcelamento do objeto, tendo em vista que de acordo com o parágrafo 3º do art. 40 da Lei 14.133/21:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Com o intuito de reduzir os custos na gestão de contratos e obter benefícios significativos ao optar por um único fornecedor, considerando os processos de fabricação, a singularidade e a padronização do objeto a ser adquirido, de maneira uniforme em relação aos riscos associados à adoção de vários fornecedores distintos, o não parcelamento se torna mais viável.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE:

Não será necessário. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de toda a fabricação tendo em vista as especificidades técnicas do objeto em Termo de Referência.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 9º, X da IN 58/2022):

Pretende-se, com a presente contratação, alcançar resultados nos seguintes aspectos:

- Proporcionar ambientes seguros para o manuseio de material bélico;
- Zelar pela imagem da Instituição mantendo a máxima preocupação com a segurança e atendimento da população;
- Impedir que haja sinistros acidentais no ambiente internos dos prédios institucionais;
- Economizar na construção de outros locais para manuseio de arma de fogo e oferecer conveniência e flexibilidade para o manejo de armas e munições;

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Por ser possível a acomodação e o reposicionamento do objeto em locais considerados estratégicos já estabelecidos pela Assessoria de Segurança Institucional, não há necessidade de adequação do ambiente do órgão, sendo necessário apenas avisos prévios pela Guarda Institucional de cada prédio.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 24, §1º, XII e ANEXO III da IN 05/2017):

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

(x) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

16. INDICAR, SE POSSÍVEL, OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços a serem contratados deverão ser acompanhados por servidores da Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia do Ministério Público Estadual,

- TEN QEOPM MARCELO DE SOUZA LIRA
- SD QPCPM FYLIPIPIO DE ALMEIDA SANTOS CASTRO

17. OUTRAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, SE HOUVER:

-

18. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

CERTIFICAMOS que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022.



Documento assinado eletronicamente por **FYLIPPPIO DE ALMEIDA SANTOS, Policial Militar**, em 13/05/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0777255** e o código CRC **6745325C**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

19.26.1000000.0006159/2023-81

0777255v52

MÉDIA

R\$ 4.720,50

MEDIANA

R\$ 4.190,00

MENOR

R\$ 3.700

FILTROS APLICADOS

Descrição

EMBALAGEM PARA MANUSEIO DE MUNIÇÃO\, MATERIAL:CHAPA DE AÇO 1020\, TIPO:CAIXA PARA DESMUNICIAMENTO DE ARMAS DE FOGO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE E TAMPA DEFLETORA\, 04 RODÍZIOS\, ACABAMENTO:PINTURA ELETROSTÁTICA

Ano da Compra

2023, 2024

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00029/2023	00001	Pregão	471938	EMBALAGEM PARA MANUSEIO DE MUNIÇÃO		UNIDADE	1	R\$3700	JOSE BOMFIM DE OLIVEIRA	JUSTICA ELEITORAL	070006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI	12/12/2023
00002/2023	00001	Dispensa de Licitação	471938	EMBALAGEM PARA MANUSEIO DE MUNIÇÃO		UNIDADE	1	R\$4190	METALURGICA SILLOTT LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD	04/07/2023
00032/2023	00001	Dispensa de Licitação	471938	EMBALAGEM PARA MANUSEIO DE MUNIÇÃO		UNIDADE	1	R\$6271,50	JL & A COMERCIAL LTDA	JUSTICA FEDERAL	090031 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A.REGIAO	13/06/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CI - MEMORANDO- Nº 0821435 - AS, 13 DE MAIO DE 2024

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar (0777255)

À Seção de Compras, Contratos e Convênios (SCCC) para as providências.

Atenciosamente,

CKETHISGLEY GISELLY BACELAR LIMA - TEN CEL QOCPM

Assessora de Segurança Institucional



Documento assinado eletronicamente por **CKETHISGLEY GISELLY BACELAR LIMA, Assessora de Segurança Institucional**, em 13/05/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0821435** e o código CRC **82536187**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0821666 - SCCC, 13 DE MAIO DE 2024

Ao DOF.

Remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária conforme os valores que constam no ETP 0777255 - item 8.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 13/05/2024, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0821666** e o código CRC **5A0BFF56**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mpr.rr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339030	1.635.637,51

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339030	37	1500.0000

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento **37** é de **R\$ 59.906,02**.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 14/05/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.rr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0821987** e o código CRC **6567B72D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0822482 - SCCC, 15 DE MAIO DE 2024

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Considerando o RFD - Requerimento de Formalização da Demanda AS (0678985),

Considerando o ETP - Estudo Técnico Preliminar AS (0777255),

Considerando a Disponibilidade Orçamentária DVOF (0821987),

Solicita-se autorização para abertura de processo para aquisição de caixas de desmuniamento.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 15/05/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822482** e o código CRC **D97FA268**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO - PGJ - Nº 0822494/2024

AUTOS Nº 19.26.1000000.0006159/2023-81

Origem: ASI

Objeto: Aquisição de caixas de desmuniamento.

Considerando o RFD - Requerimento de Formalização da Demanda AS (0678985),
Considerando o ETP - Estudo Técnico Preliminar AS (0777255),
Considerando a Disponibilidade Orçamentária DVOF (0821987),
Autorizo a abertura de processo para aquisição de caixas de desmuniamento.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 15/05/2024, às 16:13, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0822494** e o código CRC **34496F62**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0823109 - SCCC, 16 DE MAIO DE 2024

À ASI,

Devolvo os autos para confecção do termo de referência.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 16/05/2024, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823109** e o código CRC **6C69928B**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fabricação caixas de aço destinadas ao desmuniamento de armas de fogo, de acordo com as quantidades e detalhes especificados a seguir:

Lote e Item	Catmat/catser	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Unitário (Painel de Preços)	Valor Total
01	471938	Caixa de desmuniamento de armas de fogo, composta pelo corpo principal, suporte e tampa defletora, confeccionada de acordo com as especificações e dimensionamento constantes das figuras ilustrativas neste documento. <ul style="list-style-type: none">• Corpo, suporte e tampa• Confeccionados em chapa de aço 1020• Com espessura (mínima) de 1/8";• Quatro rodízios em metal e borracha• Com capacidade (mínima) de 120 Kg;• Alças metálicas com capacidade (mínima) para 50 Kg cada;• Pintura eletrostática na cor preta;• Adesivo vinílico com 25cm de altura com o logo do Ministério Público do Estado de Roraima	Unid.	10	R\$ 4.720,50	R\$ 47.205,00
Valor Máximo Aceitável						R\$ 47.205,00

1.2. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais do código do CATMAT/CATSER e as constantes no (ETP), prevalecerá às especificações detalhadas neste Termo de Referência;

1.3. O valor máximo aceitável está baseado de acordo com pesquisa de preço no evento 0821645;

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo SEI 19.26.1000000.0006159/2023-81;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Corpo, suporte e tampa confeccionados em chapa de aço 1020 com espessura (mínima) de 1/8";

2.2. Quatro rodízios em metal e borracha com capacidade (mínima) de 120 (cento e vinte) Kg;

2.3. Alças metálicas com capacidade (mínima) para suportar 50 (cinquenta) Kg cada;

2.4. Pintura eletrostática na cor preta;

2.5. Adesivo vinílico com 30 cm de altura afixado na face frontal e lateral contendo impressão colorida do emblema do Ministério Público do Estado de Roraima;

2.6. As especificações pormenorizadas estão elencadas abaixo em forma de figuras, para facilitar a compreensão das medidas em cada parte, conforme abaixo:

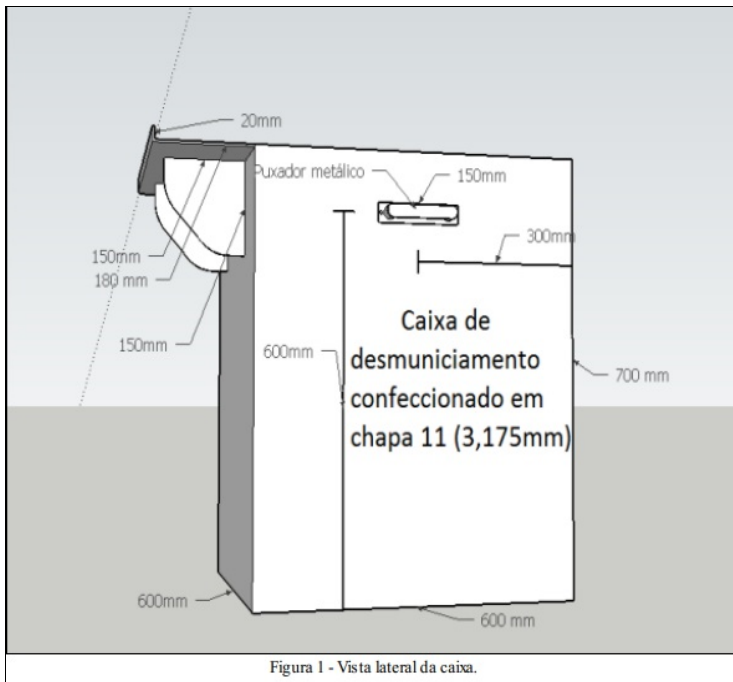


Figura 1 - Vista lateral da caixa.

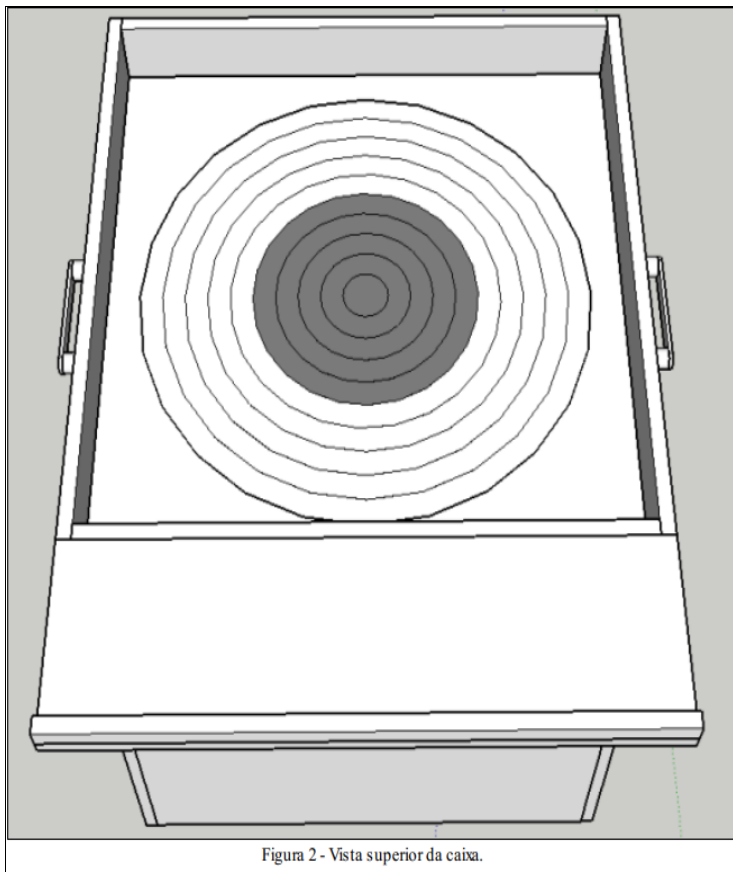


Figura 2 - Vista superior da caixa.

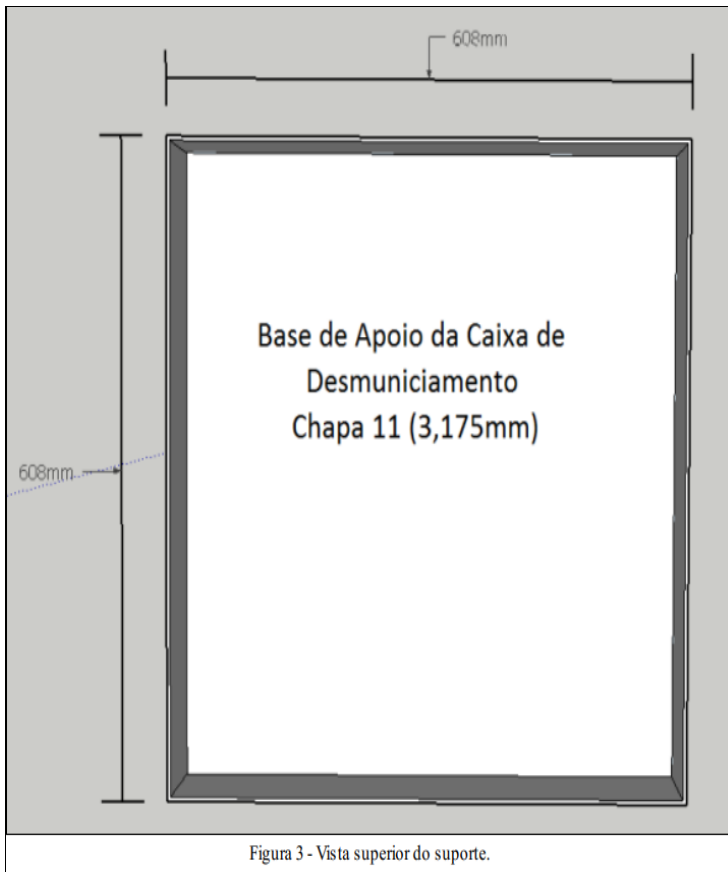


Figura 3 - Vista superior do suporte.

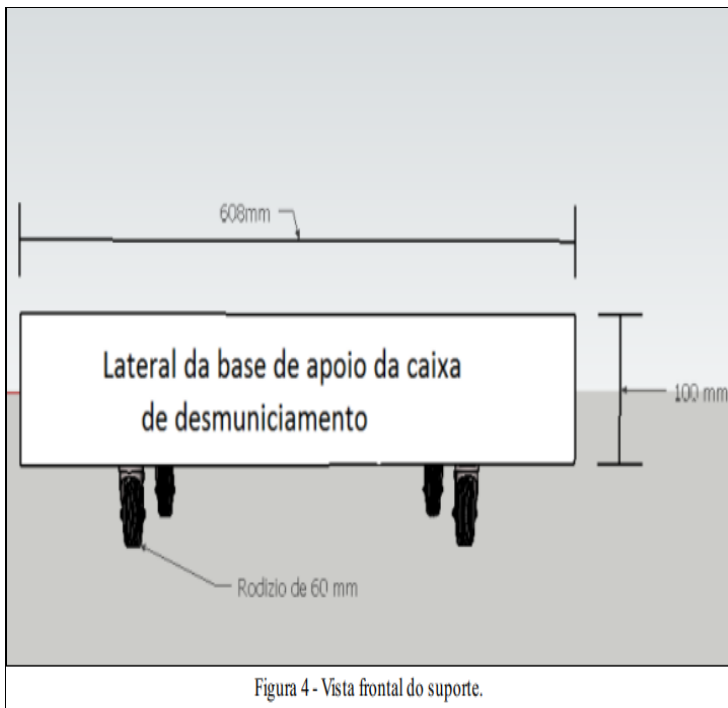
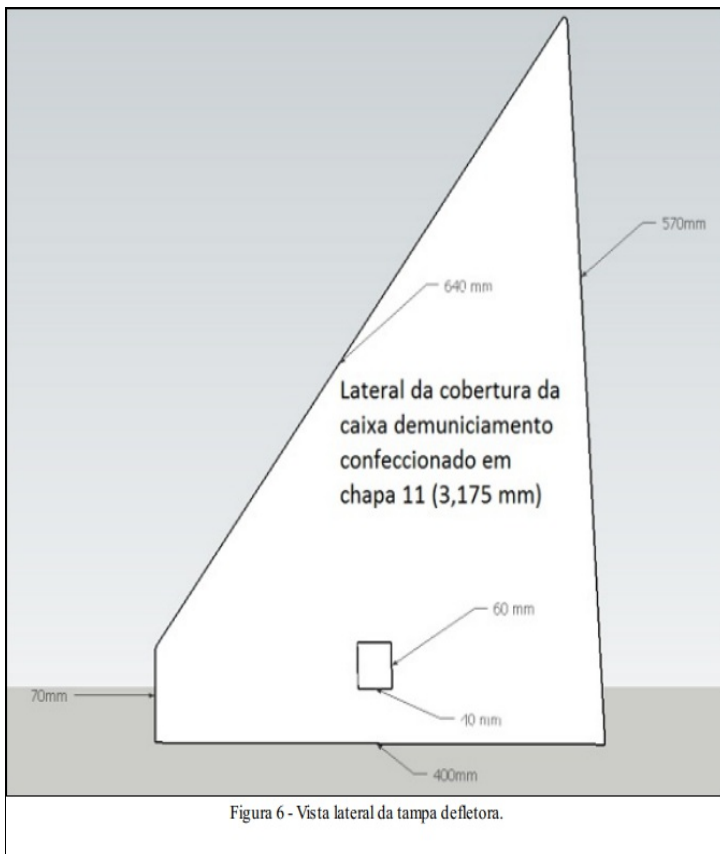
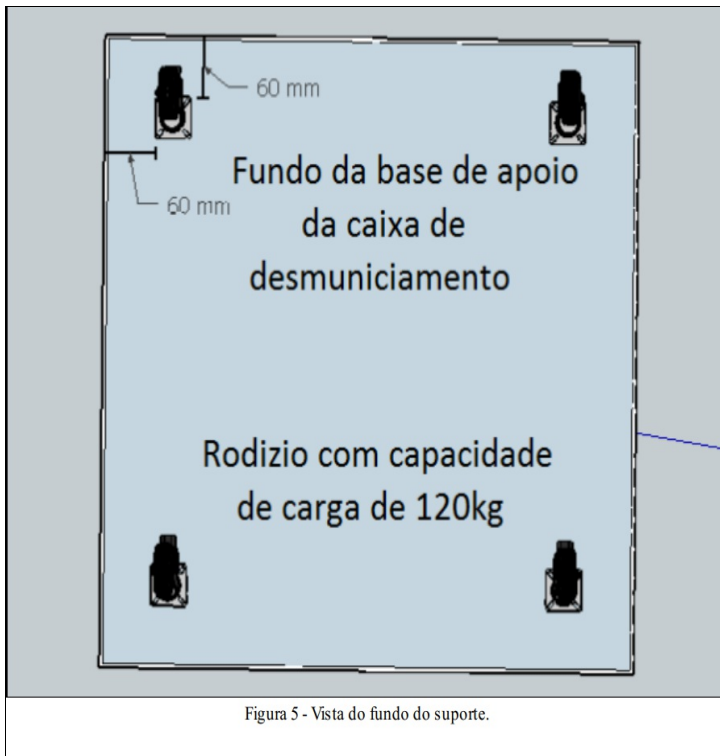


Figura 4 - Vista frontal do suporte.



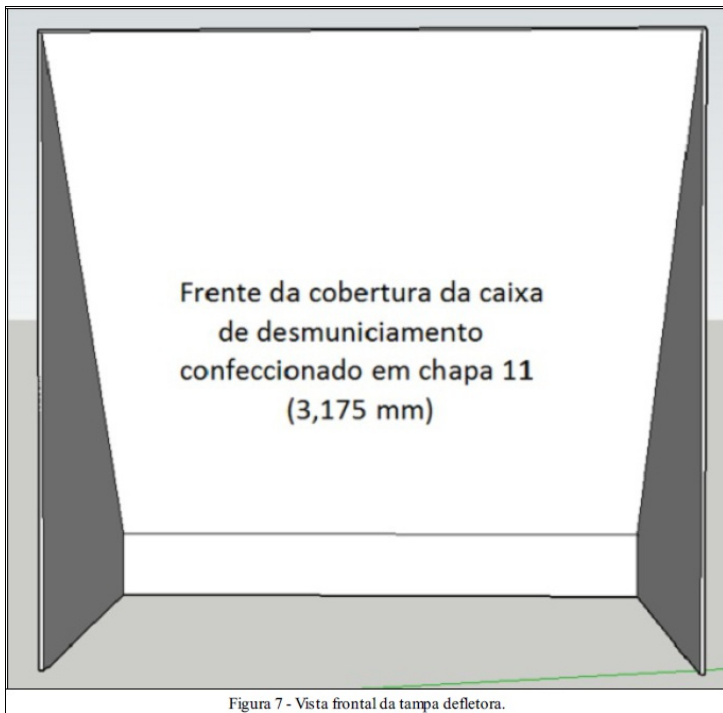


Figura 7 - Vista frontal da tampa defletora.

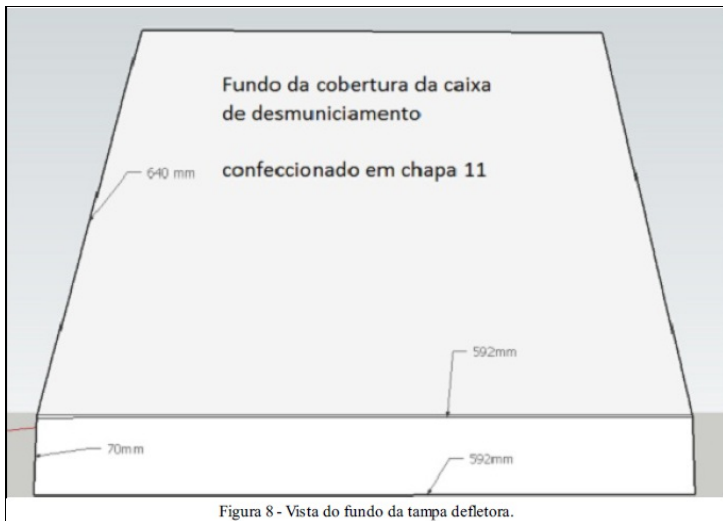


Figura 8 - Vista do fundo da tampa defletora.



Figura 9 - Modelo exemplificativo do objeto pronto

2.7. Deverão estar visíveis em um pequeno espaço do corpo do objeto os materiais empregados na sua fabricação, como espessura do material, tipo da matéria-prima utilizado na fabricação, dimensões da caixa de desmuniamento e tipo de tinta usado na pintura, bem como nome e CNPJ do fabricante;

2.8. A Contratada, no ato da fabricação do objeto, poderá dispor de informações complementares no item 2.7;

2.9. As dimensões constantes no Item 2.6 que versam sobre altura e largura, podem ser aumentadas ou reduzidas em no máximo 5% (cinco por cento) para se adequar às especificidades de confecção do produto;

2.10. As dimensões constantes no item 2.6 que se referem à espessura e tipo de material a ser utilizado na confecção das caixas de desmuniamento não podem diferir das orientações no presente Termo de Referência, salvo para uma espessura maior;

2.11. As informações constantes nos itens 1.1, 2.2 e 2.3 que se referem à capacidade da resistência de carga relativo a peso em quilogramas, não podem diferir do que está sendo informado no presente Termo de Referência, salvo para uma capacidade de carga maior que não exceda 50% do que está sendo solicitado nos referidos itens;

2.12. Foi realizado estudos de viabilidade para áreas de segurança, tais quais zonas em locais controlados, zonas de segurança distantes, salas apropriadas, dentre outras soluções que poderiam ser utilizadas para retirar munições dos armamentos de pessoas com porte de arma de maneira conveniente e segura para que haja diminuição de danos em caso de disparos acidentais. Desta forma, foi evidenciado que a caixa de areia atende tanto a conveniência por ser uma zona de segurança "itinerante", da qual pode ser alocado em outras áreas dos prédios de acordo com as necessidades que possam surgir quanto ao oferecimento de maior segurança e diminuição de risco em casos de disparos acidentais.

2.13. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A atual aquisição tem como objetivo fornecer o equipamento de segurança para as instalações do Ministério Público em Boa Vista e nas promotorias no interior do Estado, permitindo que os responsáveis possam carregar e descarregar armas de fogo em um ambiente controlado quando necessário. Atualmente, este órgão ministerial não disponibiliza do referido equipamento para atender todos os prédios institucionais e as caixas de desmuniamento remanescentes não possuem especificações de segurança necessárias para deslocamento e melhor resguardo.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. É necessário estabelecer meios apropriados para a retirada de munição de armamentos sob posse de terceiros e/ou outras forças de segurança, os quais necessitam acessar o perímetro interno dos edifícios institucionais do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR). Tal medida está em conformidade com diversas legislações de outras instituições, além do que preceitua os treinamentos técnicos recebidos pelos indivíduos ao

obterem posse e/ou porte de uma arma de fogo. A existência de locais específicos para a retirada de munição é de suma importância para resguardar que os armamentos, alheios aos da Segurança Institucional, não permaneçam carregados, prevenindo, assim, disparos acidentais que possam atingir pessoas que transitam em ambientes internos tanto no momento da retirada de munição, quanto durante a armazenagem do armamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.2. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

5.3. Da Forma e Condição de Fornecimento

5.3.1. O objeto do contrato será recebido:

5.3.1.1 - **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.3.1.2 - **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3.1.

5.3.2. Por se tratar de um objeto com peculiaridades que versam sobre procedimentos de segurança, este poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou apresentar vícios que possam pôr em risco a integridade física do usuário ou terceiros mediante justificativa e análise pela Assessoria de Segurança Institucional;

5.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil/criminal por termos que reproduzam o objeto desta contratação;

5.3.4. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário.

5.4. Das Responsabilidades

5.4.1. A CONTRATADA será obrigada a substituir qualquer produto defeituoso ou de marca não prevista na contratação, sem ônus adicionais e no prazo máximo de até 30 DIAS, a partir da determinação da Notificação do MPRR;

5.4.2. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da Lei 14.133/2021.

5.5. Condições de Entrega

5.5.1. Considerando a distância do Estado de Roraima dos grandes centros fornecedores do restante do Brasil, e a peculiaridade do objeto, o prazo para a entrega das Caixas de Desmuniamento, objeto deste ETP, serão de 60 (sessenta) dias corridos posteriores à entrega da Nota de Empenho;

5.5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.5.3. Os bens deverão ser entregues no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima, situado na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista/RR, CEP 69.306-680, em horário comercial.

5.6. Modelo de Gestão Do Contrato

5.6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.6.3. As comunicações entre o Ministério Público de Roraima e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.6.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da

Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

5.6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.3.1. O prazo de validade;
- 6.2.3.2. A data da emissão;
- 6.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.3.5. O valor a pagar;
- 6.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68

da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em lei; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10. Prazo de pagamento

6.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

6.10.2.

6.10.2. EM = Encargos moratórios;

6.10.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

6.10.2. VP = Valor da parcela a ser paga.

6.10.2. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

6.10.2. I = (TX)

6.10.2. I = (6 / 100) / 365

6.10.2. I = 0,00016438

6.10.2. TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.11. Forma de pagamento

6.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

7.1.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.1.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.1.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado de Roraima para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme levantamento de preços 0821645 e quantitativos descritos no item 1.1, o valor estimado da contratação é **R\$ 47.205,00 (quarenta e sete mil reais e duzentos e cinco centavos)**.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.5”, “9.1.6”, “9.1.7” e “9.1.8” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.3 compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Disponibilidade Orçamentária DOF evento SEI 0821987.



Documento assinado eletronicamente por **FYLIPPPIO DE ALMEIDA SANTOS, Policial Militar**, em 28/05/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823151** e o código CRC **757AF396**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO- Nº 0828133 - AS, 28 DE MAIO DE 2024

À Diretoria Geral.

Conforme atenção à Pesquisa de Preço 0821645 e Despacho 0823109, encaminho o Termo de Referência 0823151 à Diretoria Geral para as providências em caso de aprovação.

Cordialmente,

CKETHISGLEY GISELLY BACELAR LIMA - TEN CEL QOCPM
Assessora de Segurança Institucional



Documento assinado eletronicamente por **CKETHISGLEY GISELLY BACELAR LIMA, Assessora de Segurança Institucional**, em 28/05/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0828133** e o código CRC **CAC83A4C**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0828171 - DG, 28 DE MAIO DE 2024

Ciente.

Aprovo o termo de referência, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 28/05/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0828171** e o código CRC **92C8520D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - PGJ/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir da CI Circular AS (0594426) **para contratação de empresa para fabricação caixas de aço destinadas ao desmuniamento de armas de fogo**, para atender as demandas da Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público de Roraima.

No documento 0638471 consta o TR - Termo de Referência AS, com a justificativa para contratação, especificações do objeto, obrigações da Contratante e Contratada, condições de entrega e recebimento, dentre outros aspectos essenciais à demanda, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral no Despacho DG 0828171.

A despesa estimada em questão perfaz o valor de **R\$ 47.205,00 (quarenta e sete mil reais e duzentos e cinco centavos)**, e foi aferida pelo média dos valores unitários, a partir dos valores obtidos no Painel de Preços por meio da pesquisa de preços 0821645, nos termos do art. 6º, caput da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia.

Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 0635621, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elementos de Despesa 339030, Subelementos 37, Fonte 1500.0000.

Autorização para abertura de processo consta na Decisão SCCC (0822494).

Vieram os autos para análise. É o Relatório.

Inicialmente, é necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado.

Ocorre que, conforme dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.871/2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Por outro lado, ao analisar a planilha da Pesquisa de Preços SCCC 0633833, observou-se a ausência de preços do mercado local. Isto se comprova também na CI-Memorando AS 0678962, que aponta para um objeto pouco comum, o qual não é encontrado no mercado local.

Dessa forma, esta Comissão sugere que a contratação em tela seja efetivada por **Dispensa de Licitação**, na forma **Eletrônica**, seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021. Esta Instrução instituiu o **Sistema de Dispensa Eletrônica**, podendo ser aplicada no âmbito da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou

índireta, nas hipóteses de contratação de bens e serviços, no limite do disposto inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

No que tange ao procedimento em si, importante destacar a diferença em relação à Dispensa de Licitação tradicional. Assim, preconiza a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como o [Manual de Dispensa de Eletrônica](#), que o Contratante (MPRR) inserirá no sistema Compras.gov que, diga-se, é o mesmo utilizado para Pregões Eletrônicos, a especificação do objeto, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, local e prazos de entrega, data e hora da sessão.

Mediante a inserção dessas informações, o sistema encaminhará automaticamente a pretensa contratação aos fornecedores registrados no SICAF, na correspondente linha de fornecimento. Posto isso, na data e horário estabelecidos para a abertura do procedimento, os fornecedores interessados cadastrarão suas propostas exclusivamente no Sistema de Dispensa Eletrônica.

Encerrada a fase de lances, serão analisadas as condições de habilitação (doc. 0828647) do fornecedor melhor classificado, podendo haver a necessidade de envio de documentos complementares. Concluídas as etapas de julgamento e habilitação, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do feito.

Seguindo os processos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se for bem utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica pode aumentar o potencial de transparência das contratações diretas, trazendo assim mais segurança aos agentes públicos e privados envolvidos, que muitas vezes ficam apreensivos em celebrar esse tipo de contratação pelo receio de conter algum tipo de irregularidade passível de reprimenda pelos órgãos de controle.

Outra vantagem é que a maior publicidade da Dispensa Eletrônica permite tanto ao órgão Contratante, como ao fornecedor, uma maior ampliação da disputa, não se restringindo ao mercado local. O procedimento é mais célere, com prazos reduzidos entre a publicação e a realização da sessão, sendo o documento norteador da disputa denominado Aviso de Contratação Direta (doc. 0828412). Nesse sentido, a Dispensa Eletrônica comumente tem recebido a alcunha de "Mini Pregão".

Acerca da justificativa, conforme se depreende do TR - Termo de Referência AS (0823151) a presente contratação tem como objetivo fornecer o equipamento de segurança para as instalações do Ministério Público em Boa Vista e nas promotorias no interior do Estado, permitindo que os responsáveis possam carregar e descarregar armas de fogo em um ambiente controlado quando necessário. Atualmente, este órgão ministerial não disponibiliza do referido equipamento para atender todos os prédios institucionais e as caixas de desmuniamento remanescentes não possuem especificações de segurança necessárias para deslocamento e melhor resguardo.

Ante o exposto, esta CPL manifesta-se pelo prosseguimento dos autos, por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica**, por **ITEM**, com fulcro no art. 4º, II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8/7/2021 e no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021.

Após, pugno por nova vista para inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 05/06/2024, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0828882** e o código CRC **8DB29C7F**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DIRETA

___/___/2024

CONTRATANTE (UASG)

926196

OBJETO

Contratação de empresa para fabricação de caixas de aço destinadas ao desmuniamento de armas de fogo para atender a demanda da Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Roraima.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.205,00

DATA DA SESSÃO

___/___/2024

HORÁRIO DA FADE DE LANCES

De 9h às 17h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº __/2024

Torna-se público que a **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: __/__/__

Horário da Fase de Lances: 9h às 17h (Horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para fabricação caixas de aço destinadas ao desmuniamento de armas de fogo para atender demanda da Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

1.2.0.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
1	<p>Caixa de desmuniamento de armas de fogo, composta pelo corpo principal, suporte e tampa defletora, confeccionada de acordo com as especificações e dimensionamento constantes das figuras ilustrativas neste documento.</p> <ul style="list-style-type: none">• Corpo, suporte e tampa• Confeccionados em chapa de aço 1020• Com espessura (mínima) de 1/8";• Quatro rodízios em metal e borracha• Com capacidade (mínima) de 120 Kg;• Alças metálicas com capacidade (mínima) para 50 Kg cada;• Pintura eletrostática na cor preta;• Adesivo vinílico com 25cm de altura com o logo do Ministério Público do Estado de Roraima	unid	10	471938

1.2.0.

1.3. Em razão do descritivo do Sistema Comprasnet não possuir o mesmo nível de

detalhamento do objeto desta dispensa, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante no item Termo de Referência – Anexo II deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

I - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

II - O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. empresas das quais tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e Declaração nos termos constantes no Anexo V, devendo-se observar, ainda, que:

2.4.1. A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade.

2.4.2. A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às contratações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

2.4.3. A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.4.3.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata art. 93 da Lei 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.6. não informar marca e modelo, se for o caso;
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.3. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, podendo admitir, mediante decisão fundamentada, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - Plenário TCU).
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **até 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados;

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se

não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

9.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Readequada;

9.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Regularidade;

9.12.5. ANEXO VI - Informativo.

9.12.5.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 05/06/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0828412** e o código CRC **4D7C5911**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 3.1. Apresentar Declaração de Regularidade, em atendimento ao que dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, alterada pela Resolução CNMP nº 172/2017, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo V do Aviso de Contratação, sob pena de desclassificação no certame.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 05/06/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0828647** e o código CRC **342A18F9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº __/2024

PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0006159/2023-81

Prezados Senhores,

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Aviso de Contratação Direta acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

DADOS FORNECIDOS PELO MPRR						DADOS FORNECIDOS PELA EMPRESA LICITANTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
1	Caixa de desmuniamento de armas de fogo, composta pelo corpo principal, suporte e tampa defletora, confeccionada de acordo com as especificações e dimensionamento constantes das figuras ilustrativas neste documento. <ul style="list-style-type: none">Corpo, suporte e tampaConfeccionados em chapa de aço 1020Com espessura (mínima) de 1/8";Quatro rodízios em metal e borrachaCom capacidade (mínima) de 120 Kg;Alças metálicas com capacidade (mínima) para 50 Kg cada;Pintura eletrostática na cor preta;Adesivo vinílico com 25cm de altura com o logo do Ministério Público do Estado de Roraima	10	unid	R\$ 4.720,50	R\$ 47.205,00	R\$	R\$..
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A DISPENSA					R\$ 47.205,00	VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$..		

- PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Termo de Referência
- VALIDADE DE PROPOSTA: 30 dias (mínimo)

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Cidade: Estado: CEP
Telefone: E-mail:

Dados bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária: Agência: Conta-Corrente:

Dados do Responsável legal para assinatura do Instrumento Contratual:

Nome completo:
CPF: RG:
Cargo/função: Telefone celular: E-mail:
Endereço: Cidade: Estado: CEP:
Local/data/assinatura:



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, **Chefe de Divisão**, em 05/06/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0828712** e o código CRC **CBFC90C2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

0.0.0.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins da Dispensa Eletrônica nº ____/2024 realizada pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, observando-se que:

- A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

0.0.0.

Local e data

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 05/06/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0828878** e o código CRC **74342E34**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

INFORMATIVO

Senhores licitantes,

Com o objetivo de melhor auxiliá-los na formulação dos lances na fase de disputa, a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima informa a localização geográfica do Estado de Roraima e do Município pertinente a este certame:



* Situado na Região Norte do país, é o Estado mais setentrional do Brasil e faz fronteira com a Venezuela (norte e noroeste), Guiana (leste), Pará (sudeste) e Amazonas (sul e oeste). Os principais meios de acesso são aéreo, fluvial e terrestre.

Fonte: Wikipedia



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI Nº 6159/2023-81

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: **Contratação de empresa para fabricação de caixas de aço destinadas ao desmuniamento de armas de fogo.**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir da CI MEMORANDO AS (0678962) para **contratação de empresa para fabricação de caixas de aço destinadas ao desmuniamento de armas de fogo**, para atender as demandas da Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público de Roraima.

O procedimento encontra-se instruído por diversos documentos, dos quais destacam-se os seguintes:

1. RFD – Requerimento de Formalização da Demanda, (evento de nº 0678985);
2. Cotações e pesquisa de preços, (eventos de nºs 0821645);
3. Termo de Referência, (evento de nº 0823151);
4. Decisão exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, (evento de nº 0822494);
5. Disponibilidade Orçamentária e Financeira, (evento de nº 0821987);
6. Aprovação do Termo de Referência pela Diretoria-Geral, (evento de nº 0828171);
7. Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL (evento de nº 0828882);
8. Portaria de Composição – CPL, (evento de nº 0828888);
9. Aviso de Contratação Direta, (evento de nº 0830715);
10. Anexo CPL e Modelo de Proposta Readequada (eventos de nºs 0828647 e 0828712);
11. Modelo de Declaração de Regularidade e Informativo, (eventos de nºs 0828878 e 0828880).

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos Requerimento de Formalização da Demanda dando continuidade ao processo de contratação direta e os documentos de formalização de demanda, bem como o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O termo de referência constante no evento de nº 0823151 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor de **R\$ 47.205,00 (quarenta e sete mil reais e duzentos e cinco centavos)**, e foi aferida pela média dos valores unitários, a partir dos valores obtidos no Painel de Preços por meio da pesquisa de preços 0821645, nos termos do art. 6º, caput da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela CPL, manifestando-se pelo prosseguimento dos autos, por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica**, por **ITEM**, em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 0821987, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72,

inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, será exigida a documentação para habilitação, vide evento de nº 0828647, conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha da empresa a ser contratada, justificativa de preço e autorização da autoridade competente serão atendidos na fase posterior, mas por meio dos documentos acostados nos eventos de nºs 0828712 e 0828878, nota-se perfunctoriamente o atendimento ao art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Licitação, evento de nº 0828888, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, eis que a despesa no valor de **R\$ 47.205,00 (quarenta e sete mil reais e duzentos e cinco centavos)** se ajusta à contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor.

Com efeito, o art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022 prevê o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário.

Por consequência, dada a dispensabilidade da licitação por conta do valor relacionado ao objeto, não vislumbra-se óbice para contratação direta. Não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras¹”.

Ademais, a dispensa será eletrônica nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021. Nesse contexto, o art. 187, da Lei nº 14.133/2021 disciplina que os Estados poderão aplicar regulamentos editados pela União, veja-se:

Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Desta feita, sugere-se à CPL que siga rigorosamente as fases de divulgação, abertura, envio de lances, julgamento, habilitação, adjudicação e homologação contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, como já sinalizado no evento de nº 0828412.

As minutas dos atos que comporão a fase externa, tais como, aviso de contratação, modelo de proposta readequada, minuta de contrato e modelo de declaração de regularidade, encontram-se sem incorreções.

Com relação ao julgamento, será por itens, com o escopo de resguardar a competitividade e a vantajosidade.

No mais, a presente aquisição deverá ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com base no princípio da legalidade, manifesta-se pelo prosseguimento dos autos, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, por ITEM, com fulcro no art. 4º, II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8/7/2021 e no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, devendo-se atender ao postulado da publicidade sempre que se fizer necessário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À CPL para prosseguimento do feito.

¹CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 07/06/2024, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0831441** e o código CRC **9AFFEF34**.



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA

- COM DISPUTA -

90001/2024

CONTRATANTE (UASG)

926196

OBJETO

Contratação de empresa para fabricação de caixas de aço destinadas ao desmuniamento de armas de fogo para atender a demanda da Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Roraima.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.205,00

DATA DA SESSÃO

13/06/2024

HORÁRIO DA FADE DE LANCES

De 9h às 17h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2024

Torna-se público que a **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/6/2024

Horário da Fase de Lances: 9h às 17h (Horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para fabricação caixas de aço destinadas ao desmuniamento de armas de fogo para atender demanda da Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

1.2.0.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
1	<p>Caixa de desmuniamento de armas de fogo, composta pelo corpo principal, suporte e tampa defletora, confeccionada de acordo com as especificações e dimensionamento constantes das figuras ilustrativas neste documento.</p> <ul style="list-style-type: none">• Corpo, suporte e tampa• Confeccionados em chapa de aço 1020• Com espessura (mínima) de 1/8";• Quatro rodízios em metal e borracha• Com capacidade (mínima) de 120 Kg;• Alças metálicas com capacidade (mínima) para 50 Kg cada;• Pintura eletrostática na cor preta;• Adesivo vinílico com 25cm de altura com o logo do Ministério Público do Estado de Roraima	unid	10	471938

1.2.0.

1.3. Em razão do descritivo do Sistema Comprasnet não possuir o mesmo nível de

detalhamento do objeto desta dispensa, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante no item Termo de Referência – Anexo II deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

I - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

II - O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. empresas das quais tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e Declaração nos termos constantes no Anexo V, devendo-se observar, ainda, que:

2.4.1. A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade.

2.4.2. A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às contratações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

2.4.3. A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.4.3.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata art. 93 da Lei 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.6. não informar marca e modelo, se for o caso;
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.3. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, podendo admitir, mediante decisão fundamentada, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - Plenário TCU).
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **até 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.5. A Contratante deverá, ainda:
- 7.5.1. **Efetuar a retenção, na fonte, dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, incidentes sobre os pagamentos que efetuarem à CONTRATADA em razão do objeto; e,**
- 7.5.2. **No caso de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do**

imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o art. 3º-A da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

7.6. A Contratada deverá, ainda:

7.6.1. **Realizar o destaque nas faturas/notas fiscais dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, para fins de retenção, na fonte, pela CONTRATANTE, relativa ao objeto; e,**

7.6.2. **Para fins do disposto no § 2º da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, caso a CONTRATADA seja amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício na respectiva fatura/nota fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.**

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do

contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados;

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

9.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Readequada;

9.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Regularidade;

9.12.5. ANEXO VI - Informativo.

9.12.5.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 07/06/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0831854** e o código CRC **A8D6A555**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0006159/2023-81

Prezados Senhores,

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Aviso de Contratação Direta acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

DADOS FORNECIDOS PELO MPRR						DADOS FORNECIDOS PELA EMPRESA LICITANTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
1	Caixa de desmuniamento de armas de fogo, composta pelo corpo principal, suporte e tampa defletora, confeccionada de acordo com as especificações e dimensionamento constantes das figuras ilustrativas neste documento. <ul style="list-style-type: none">Corpo, suporte e tampaConfeccionados em chapa de aço 1020Com espessura (mínima) de 1/8";Quatro rodízios em metal e borrachaCom capacidade (mínima) de 120 Kg;Alças metálicas com capacidade (mínima) para 50 Kg cada;Pintura eletrostática na cor preta;Adesivo vinílico com 25cm de altura com o logo do Ministério Público do Estado de Roraima	10	unid	R\$ 4.720,50	R\$ 47.205,00	R\$	R\$..
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A DISPENSA					R\$ 47.205,00	VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$..		

- PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência

- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Termo de Referência

- VALIDADE DE PROPOSTA: 30 dias (mínimo)

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Cidade: Estado: CEP

Telefone: E-mail:

Dados bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária: Agência: Conta-Corrente:

Dados do Responsável legal para assinatura do Instrumento Contratual:

Nome completo:

CPF: RG:

Cargo/função: Telefone celular: E-mail:

Endereço: Cidade: Estado: CEP:

Local/data/assinatura:



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, **Chefe de Divisão**, em 07/06/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o
código verificador **0831871** e o código CRC **2B25993D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

0.0.0.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins da Dispensa Eletrônica nº 90001/2024 realizada pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, observando-se que:

- A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

0.0.0.

Local e data

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 07/06/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0831875** e o código CRC **1AA92F6A**.



Expediente em 07/06/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COMPRA Nº 90001/2024

CONTRATAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 90001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0006159/2023-81

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação caixas de aço destinadas ao desmuniamento de armas de fogo para atender demanda da Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Roraima.

DATA/HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 13/6/2024, das 9h às 17h (horário de Brasília)

O Aviso encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 07/06/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0831974** e o código CRC **53001CAD**.



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA

- COM DISPUTA -

90001/2024

CONTRATANTE (UASG)

926196

OBJETO

Contratação de empresa para fabricação de caixas de aço destinadas ao desmuniamento de armas de fogo para atender a demanda da Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Roraima.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.205,00

DATA DA SESSÃO

13/06/2024

HORÁRIO DA FADE DE LANCES

De 9h às 17h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2024

Torna-se público que a **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/6/2024

Horário da Fase de Lances: 9h às 17h (Horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para fabricação caixas de aço destinadas ao desmuniamento de armas de fogo para atender demanda da Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
1	<p>Caixa de desmuniamento de armas de fogo, composta pelo corpo principal, suporte e tampa defletora, confeccionada de acordo com as especificações e dimensionamento constantes das figuras ilustrativas neste documento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corpo, suporte e tampa • Confeccionados em chapa de aço 1020 • Com espessura (mínima) de 1/8"; • Quatro rodízios em metal e borracha • Com capacidade (mínima) de 120 Kg; • Alças metálicas com capacidade (mínima) para 50 Kg cada; • Pintura eletrostática na cor preta; • Adesivo vinílico com 25cm de altura com o logo do Ministério Público do Estado de Roraima 	unid	10	471938

1.3. Em razão do descritivo do Sistema Comprasnet não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto desta dispensa, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante no item Termo de Referência – Anexo II deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

I - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

II - O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. empresas das quais tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPPRR, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e Declaração nos termos constantes no Anexo V, devendo-se observar, ainda, que:

2.4.1. A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade.

2.4.2. A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às contratações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

2.4.3. A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata art. 93 da Lei 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.

- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.9.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 5.9.6. não informar marca e modelo, se for o caso;
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 5.12.3. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, podendo admitir, mediante decisão fundamentada, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - Plenário TCU).
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado

a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **até 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. A Contratante deverá, ainda:

7.5.1. **Efetuar a retenção, na fonte, dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, incidentes sobre os pagamentos que efetuarem à CONTRATADA em razão do objeto; e,**

7.5.2. **No caso de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o art. 3º-A da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.**

7.6. A Contratada deverá, ainda:

7.6.1. **Realizar o destaque nas faturas/notas fiscais dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, para fins de retenção, na fonte, pela CONTRATANTE, relativa ao objeto; e,**

7.6.2. **Para fins do disposto no § 2º da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, caso a CONTRATADA seja amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício na respectiva fatura/nota fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.**

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados;
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;

- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 9.12.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;
- 9.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Readequada;
- 9.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Regularidade;
- 9.12.5. ANEXO VI - Informativo.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 07/06/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0831854** e o código CRC **A8D6A555**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fabricação caixas de aço destinadas ao desmuniamento de armas de fogo, de acordo com as quantidades e detalhes especificados a seguir:

Lote e Item	Catmat/catser	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Unitário (Painel de Preços)	Valor Total
01	471938	<p>Caixa de desmuniamento de armas de fogo, composta pelo corpo principal, suporte e tampa defletora, confeccionada de acordo com as especificações e dimensionamento constantes das figuras ilustrativas neste documento.</p> <ul style="list-style-type: none"> Corpo, suporte e tampa Confeccionados em chapa de aço 1020 Com espessura (mínima) de 1/8"; Quatro rodízios em metal e borracha Com capacidade (mínima) de 120 Kg; Alças metálicas com capacidade (mínima) para 50 Kg cada; Pintura eletrostática na cor preta; Adesivo vinílico com 25cm de altura com o logo do Ministério Público do Estado de Roraima 	Unid.	10	R\$ 4.720,50	R\$ 47.205,00
Valor Máximo Aceitável						R\$ 47.205,00

1.2. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais do código do CATMAT/CATSER e as constantes no (ETP), prevalecerá às especificações detalhadas neste Termo de Referência;

1.3. O valor máximo aceitável está baseado de acordo com pesquisa de preço no evento 0821645;

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo SEI 19.26.1000000.0006159/2023-81;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Corpo, suporte e tampa confeccionados em chapa de aço 1020 com espessura (mínima) de 1/8";

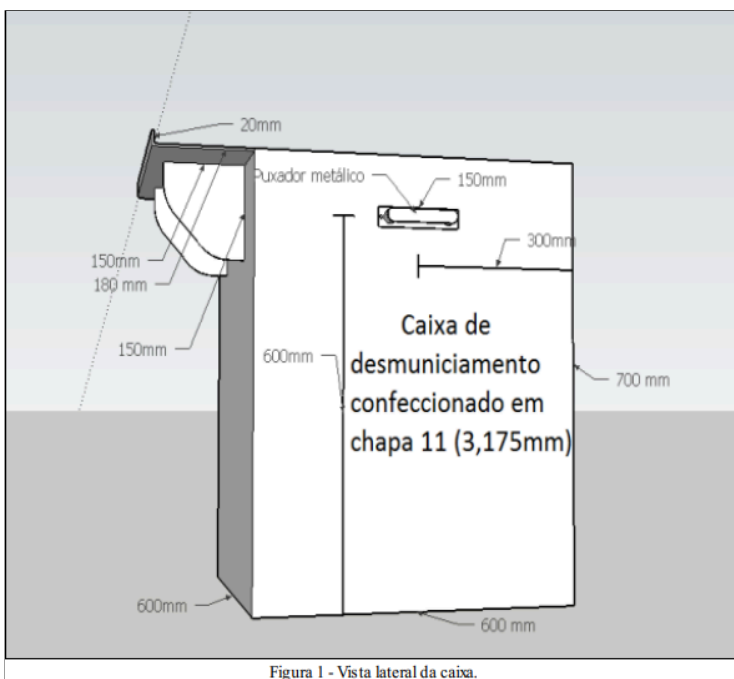
2.2. Quatro rodízios em metal e borracha com capacidade (mínima) de 120 (cento e vinte) Kg;

2.3. Alças metálicas com capacidade (mínima) para suportar 50 (cinquenta) Kg cada;

2.4. Pintura eletrostática na cor preta;

2.5. Adesivo vinílico com 30 cm de altura afixado na face frontal e lateral contendo impressão colorida do emblema do Ministério Público do Estado de Roraima;

2.6. As especificações pormenorizadas estão elencadas abaixo em forma de figuras, para facilitar a compreensão das medidas em cada parte, conforme abaixo:



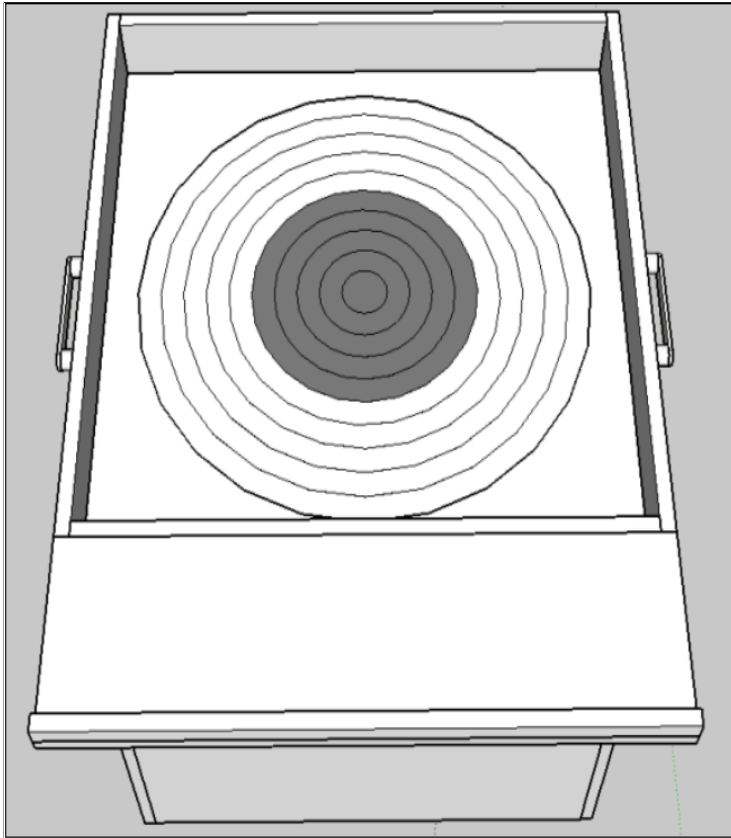


Figura 2 - Vista superior da caixa.



Figura 3 - Vista superior do suporte.

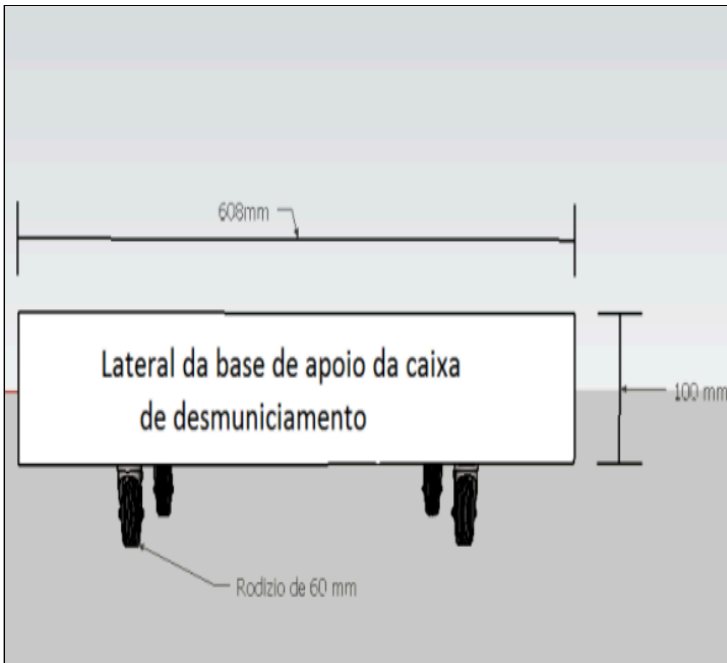


Figura 4 - Vista frontal do suporte.

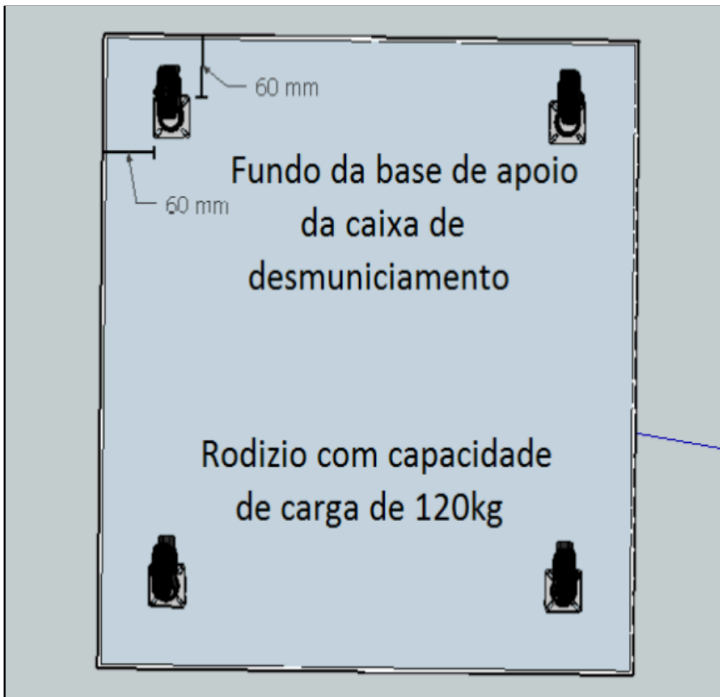


Figura 5 - Vista do fundo do suporte.

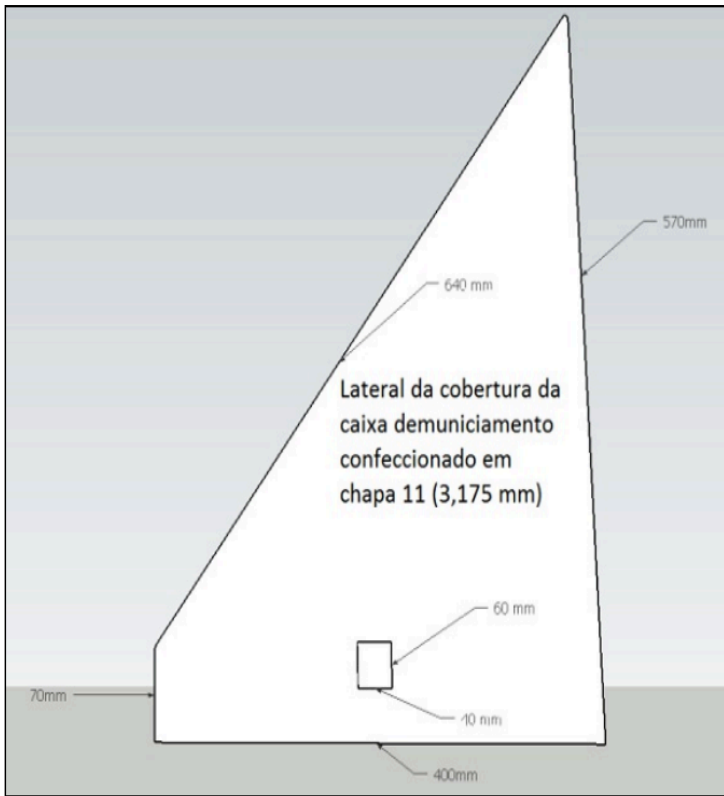


Figura 6 - Vista lateral da tampa defletora.

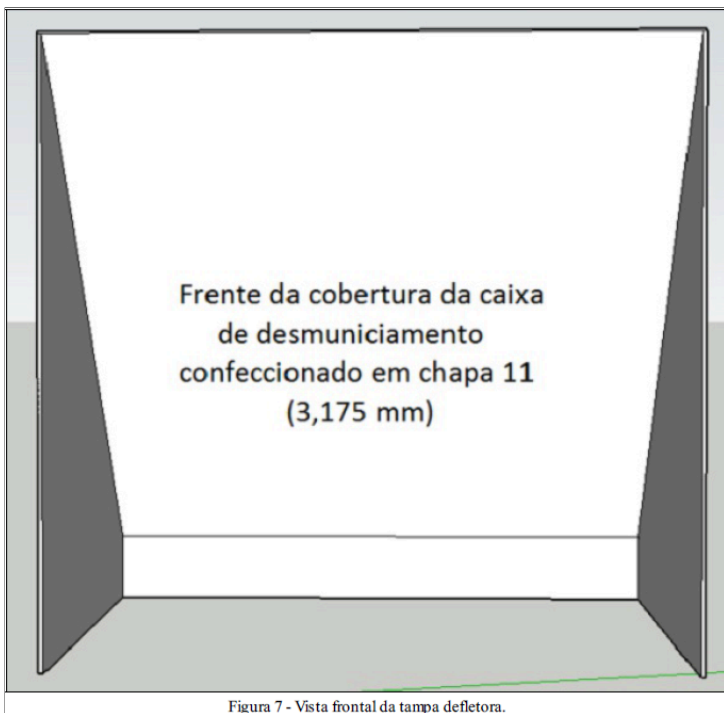


Figura 7 - Vista frontal da tampa defletora.

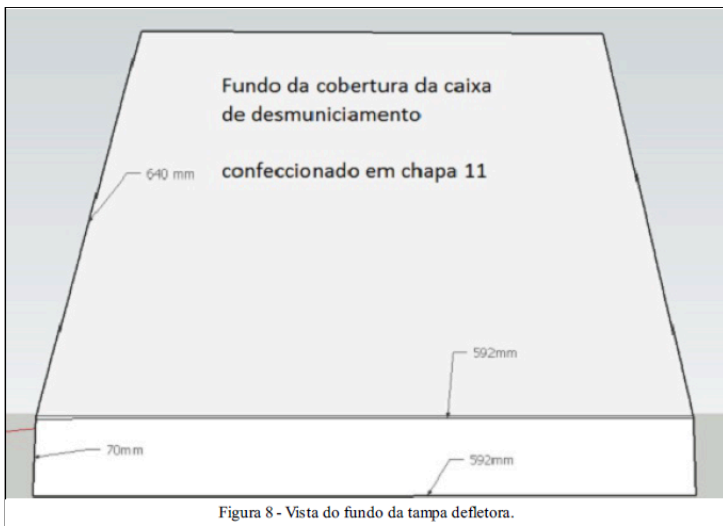


Figura 9 - Modelo exemplificativo do objeto pronto

- 2.7. Deverão estar visíveis em um pequeno espaço do corpo do objeto os materiais empregados na sua fabricação, como espessura do material, tipo da matéria-prima utilizado na fabricação, dimensões da caixa de desmuniamento e tipo de tinta usado na pintura, bem como nome e CNPJ do fabricante;
- 2.8. A Contratada, no ato da fabricação do objeto, poderá dispor de informações complementares no item 2.7;
- 2.9. As dimensões constantes no Item 2.6 que versam sobre altura e largura, podem ser aumentadas ou reduzidas em no máximo 5% (cinco por cento) para se adequar às especificidades de confecção do produto;
- 2.10. As dimensões constantes no item 2.6 que se referem à espessura e tipo de material a ser utilizado na confecção das caixas de desmuniamento não podem diferir das orientações no presente Termo de Referência, salvo para uma espessura maior;
- 2.11. As informações constantes nos itens 1.1, 2.2 e 2.3 que se referem à capacidade da resistência de carga relativo a peso em quilogramas, não podem diferir do que está sendo informado no presente Termo de Referência, salvo para uma capacidade de carga maior que não exceda 50% do que está sendo solicitado nos referidos itens;
- 2.12. Foi realizado estudos de viabilidade para áreas de segurança, tais quais zonas em locais controlados, zonas de segurança distantes, salas apropriadas, dentre outras soluções que poderiam ser utilizadas para retirar munições dos armamentos de pessoas com porte de arma de maneira conveniente e segura para que haja diminuição de danos em caso de disparos acidentais. Desta forma, foi evidenciado que a caixa de areia atende tanto a conveniência por ser uma zona de segurança "itinerante", da qual pode ser alocado em outras áreas dos prédios de acordo com as necessidades que possam surgir quanto ao oferecimento de maior segurança e diminuição de risco em casos de disparos acidentais.
- 2.13. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A atual aquisição tem como objetivo fornecer o equipamento de segurança para as instalações do Ministério Público em Boa Vista e nas promotorias no interior do Estado, permitindo que os responsáveis possam carregar e descarregar armas de fogo em um ambiente controlado quando necessário. Atualmente, este órgão ministerial não disponibiliza do referido equipamento para atender todos os prédios institucionais e as caixas de desmuniamento remanescentes não possuem especificações de segurança necessárias para deslocamento e melhor resguardo.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. É necessário estabelecer meios apropriados para a retirada de munição de armamentos sob posse de terceiros e/ou outras forças de segurança, os quais necessitam acessar o perímetro interno dos edifícios institucionais do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR). Tal medida está em conformidade com diversas legislações de outras instituições, além do que preceitua os treinamentos recebidos pelos indivíduos ao obterem posse e/ou porte de uma arma de fogo. A existência de locais específicos para a retirada de munição é de suma importância para resguardar que os armamentos, alheios aos da Segurança Institucional, não permaneçam carregados, prevenindo, assim, disparos acidentais que possam atingir pessoas que transitam em ambientes internos tanto no momento da retirada de munição, quanto durante a armazenagem do armamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.2. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

5.3. Da Forma e Condição de Fornecimento

5.3.1. O objeto do contrato será recebido:

5.3.1.1 - **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.3.1.2 - **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3.2. Por se tratar de um objeto com peculiaridades que versam sobre procedimentos de segurança, este poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou apresentar vícios que possam pôr em risco a integridade física do usuário ou terceiros mediante justificativa e análise pela Assessoria de Segurança Institucional;

5.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil/criminal por termos que reproduzam o objeto desta contratação;

5.3.4. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário.

5.4. Das Responsabilidades

5.4.1. A CONTRATADA será obrigada a substituir qualquer produto defeituoso ou de marca não prevista na contratação, sem ônus adicionais e no prazo máximo de até 30 DIAS, a partir da determinação da Notificação do MPRR;

5.4.2. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da Lei 14.133/2021.

5.5. Condições de Entrega

5.5.1. Considerando a distância do Estado de Roraima dos grandes centros fornecedores do restante do Brasil, e a peculiaridade do objeto, o prazo para a entrega das Caixas de Desmuniamento, objeto deste ETP, serão de 60 (sessenta) dias corridos posteriores à entrega da Nota de Empenho;

5.5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.5.3. Os bens deverão ser entregues no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima, situado na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista/RR, CEP 69.306-680, em horário comercial.

5.6. Modelo de Gestão Do Contrato

5.6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.6.3. As comunicações entre o Ministério Público de Roraima e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.6.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

5.6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.3.1. O prazo de validade;
- 6.2.3.2. A data da emissão;
- 6.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.3.5. O valor a pagar;
- 6.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em lei; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam alocados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10. Prazo de pagamento

6.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.11. Forma de pagamento

- 6.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 7.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - 7.1.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 7.1.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 7.1.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 7.1.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 7.1.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 7.1.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 7.1.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - 7.1.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - 7.1.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 7.1.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 7.1.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado de Roraima para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 7.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 7.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Conforme levantamento de preços 0821645 e quantitativos descritos no item 1.1, o valor estimado da contratação é **R\$ 47.205,00 (quarenta e sete mil reais e duzentos e cinco centavos)**.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.5”, “9.1.6”, “9.1.7” e “9.1.8” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.4. **Multa:**

- 10.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.4.2. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 10.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Disponibilidade Orçamentária DOF evento SEI 0821987.



Documento assinado eletronicamente por **FYLIPPPIO DE ALMEIDA SANTOS, Policial Militar**, em 28/05/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823151** e o código CRC **757AF396**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos

cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1. Apresentar Declaração de Regularidade, em atendimento ao que dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, alterada pela Resolução CNMP nº 172/2017, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo V do Aviso de Contratação, sob pena de desclassificação no certame.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 05/06/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0828647** e o código CRC **342A18F9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024
PROCESSO SEI Nº 19.26.100000.0006159/2023-81

Prezados Senhores,

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Aviso de Contratação Direta acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

DADOS FORNECIDOS PELO MPRR						DADOS FORNECIDOS PELA EMPRESA LICITANTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
1	<p>Caixa de desmuniamento de armas de fogo, composta pelo corpo principal, suporte e tampa defletora, confeccionada de acordo com as especificações e dimensionamento constantes das figuras ilustrativas neste documento.</p> <ul style="list-style-type: none"> Corpo, suporte e tampa Confeccionados em chapa de aço 1020 Com espessura (mínima) de 1/8"; Quatro rodízios em metal e borracha Com capacidade (mínima) de 120 Kg; Alças metálicas com capacidade (mínima) para 50 Kg cada; Pintura eletrostática na cor preta; Adesivo vinílico com 25cm de altura com o logo do Ministério Público do Estado de Roraima 	10	unid	R\$ 4.720,50	R\$ 47.205,00	R\$	R\$..
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A DISPENSA					R\$ 47.205,00	VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$..		

- PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Termo de Referência
- VALIDADE DE PROPOSTA: 30 dias (mínimo)

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Cidade: Estado: CEP

Telefone: E-mail:

Dados bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária: Agência: Conta-Corrente:

Dados do Responsável legal para assinatura do Instrumento Contratual:

Nome completo:

CPF: RG:

Cargo/função: Telefone celular: E-mail:

Endereço: Cidade: Estado: CEP:

Local/data/assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 07/06/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0831871** e o código CRC **2B25993D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins da Dispensa Eletrônica nº 90001/2024 realizada pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPPRR, observando-se que:

- A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 07/06/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0831875** e o código CRC **1AA92F6A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

INFORMATIVO

Senhores licitantes,

Com o objetivo de melhor auxiliá-los na formulação dos lances na fase de disputa, a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima informa a localização geográfica do Estado de Roraima e do Município pertinente a este certame:



Boa Vista

* Situado na Região Norte do país, é o Estado mais setentrional do Brasil e faz fronteira com a Venezuela (norte e noroeste), Guiana (leste), Pará (sudeste) e Amazonas (sul e oeste). Os principais meios de acesso são aéreo, fluvial e terrestre.

Fonte: Wikipedia

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

07/06/2024 14:59:08



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

93647 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

UASG de Atuação

926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

90001/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

38299379000155-1-000005/2024

Participação Preferencial de ME/EPP

Não

Justificativa

LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (Não há três fornecedores competitivos)

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de empresa para fabricação caixas de aço destinadas ao desmuniamento de armas de fogo para atender demanda da Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Roraima.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

47.205,00

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Aviso de Contratação Direta nº 90001/2024

Última atualização 07/06/2024

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA **Unidade compradora:** 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 07/06/2024 15:58 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/06/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 38299379000155-1-000005/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para fabricação caixas de aço destinadas ao desmuniamento de armas de fogo para atender demanda da Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Roraima.


Informação complementar:

Em razão do valor.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 47.205,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Embalagem Para Manuseio De Munição	10	R\$ 4.720,50	R\$ 47.205,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**COMPRA nº 90001/2024****CONTRATAÇÃO:** Dispensa Eletrônica nº 90001/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI:** 19.26.1000000.0006159/2023-81**CÓDIGO UASG:** 926196**OBJETO:** Contratação de empresa para fabricação caixas de aço destinadas ao desmuniamento de armas de fogo para atender demanda da Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Roraima.**DATA/HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 13/6/2024, das 9h às 17h (horário de Brasília)O Aviso encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>.Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 07/06/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0831974** e o código CRC **53001CAD**.

Re: Dúvida Técnica - Licitação - Dispensa Eletrônica N° 90001/2024

De : Zimbra <cpl@mprp.br>

qui., 13 de jun. de 2024 10:07

Assunto : Re: Dúvida Técnica - Licitação - Dispensa Eletrônica N° 90001/2024**Para :** Juliano Jorge <contata_juliano@hotmail.com>

Prezado Senhor Juliano Barbosa.

Em atenção a consulta encaminhada, informo que de acordo com as orientações da Assessoria de Segurança Institucional, setor responsável pela formulação da demanda objeto da Dispensa Eletrônica nº 90001/2024, serão aceitas propostas para o item 1 com pintura automotiva, **desde que sejam na tonalidade fosca, evitando aparência brilhosa**, para o referido objeto.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Ana Paula Veras de Paula
Chefe de Divisão
CPL/MPRR

De : "Juliano Jorge" <contata_juliano@hotmail.com>**Para :** "cpl" <cpl@mprp.br>**Enviadas :** Quinta-feira, 13 de junho de 2024 9:29:25**Assunto :** Dúvida Técnica - Licitação - Dispensa Eletrônica N° 90001/2024

Bom dia,

Referente à **Dispensa Eletrônica N° 90001/2024**, item **1 (EMBALAGEM PARA MANUSEIO DE MUNIÇÃO)**:

A pintura pedida para o item é a "eletrostática na cor preta". **Consulto a Vossa Senhoria se também seria aceita a pintura Automotiva, superior em termos de resistência.**

Att.,

JULIANO BARBOSA (Licitante)
CNPJ 54.279.764/0001-97
Telefone: +55 47 9141-3682 (WhatsApp)



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

DISPENSA 90001/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa para fabricação caixas de aço destinadas ao desmuniamento de armas de fogo para atender demanda da Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Roraima.		
Entrega de propostas:	De 07/06/2024 às 15:58 até 13/06/2024 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/06/2024 às 10:27:51	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	13/06/2024 às 10:28:20	Passando aqui para acompanhar a fase de lances, que perdurará até às 17h, hora de Brasília.
Sistema	13/06/2024 às 10:28:56	Me chamo Katiúscia Carvalho e sou a Agente de Contratação responsável pela condução dessa compra direta.
Sistema	13/06/2024 às 12:26:05	Senhores licitantes, o valor ainda não baixou. Vamos, senhores, ofertem seus lances.
Sistema	13/06/2024 às 15:37:18	Senhores licitantes, informo que, ao final da fase de lances, a sessão pública será automaticamente encerrada, para retorno amanhã, dia 14/06/2024, às 8h30 (hora de Boa Vista), 9h30 (hora de Brasília).
Sistema	13/06/2024 às 15:38:02	Logo que retornarmos amanhã, já irei solicitar a proposta readequada ao melhor lance para o licitante que estiver melhor classificado.
Sistema	13/06/2024 às 15:38:13	Espero todos conectados e atentos.
Sistema	13/06/2024 às 15:39:10	Essa sessão encerra às 17h (hora de Brasília) e 16h (hora de Boa vista). Melhores seus lances pois o valor baixou muito pouco.
Sistema	13/06/2024 às 15:39:35	Continuem conectados até às 17h, ofertando seus lances.
Sistema	14/06/2024 às 08:50:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/06/2024 às 09:30:39	Bom dia, senhores licitantes. Retornando a Compra Direta com Disputa 90001/2024. A fase de lances foi encerrada ontem, às 17h e, conforme previsto e consignado no chat, retornamos hoje, 14/06/2024.
Sistema	14/06/2024 às 09:31:19	Irei chamar a empresa melhor colocada para envio da proposta readequada ao melhor lance.
Sistema	14/06/2024 às 09:31:55	Permaneçam conectados e atentos. Chamarei e, se a empresa não responder, irei convocar o anexo para envio em 2h.
Sistema	14/06/2024 às 11:31:17	Documentos devidamente recebidos.
Sistema	14/06/2024 às 11:48:27	Senhores licitantes, irei suspender a sessão agora, para retorno na segunda-feira, dia 17/06/2024, às

24/06/2024 13:17

1 de 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/06/2024 às 11:48:27	8h30 (hora de Boa Vista), 9h30 (hora de Brasília).
Sistema	14/06/2024 às 12:28:00	Tenham todos um fim de semana abençoado. Obrigada e até segunda-feira, 17/06/2024, às 8h30 (hora de Boa Vista), 9h30 (hora de Brasília).
Sistema	17/06/2024 às 09:30:11	Bom dia, senhores licitantes. Retornando aos trabalhos da Dispensa Eletrônica N 90001/2024, conforme combinado na sexta feira.
Sistema	17/06/2024 às 09:30:46	Analisada a proposta, verificamos que está em conformidade. Só vou solicitar novamente pois há um pequeno equívoco nela.
Sistema	17/06/2024 às 09:31:01	Acompanhem conectados e atentos, por favor.
Sistema	17/06/2024 às 11:29:06	Senhores licitantes, a proposta da empresa melhor classificada foi devidamente aceita. Agora vou para a habilitação. Favor permanecerem conectados e atentos.
Sistema	17/06/2024 às 12:12:39	Senhores licitantes, estamos aguardando o envio da declaração de regularidade por parte da empresa ora classificada. Logo que o envio ocorrer, a sessão será suspensa automaticamente, para retorno às 14h30 (hora de Boa Vista), 15h30 (hora de Brasília).
Sistema	17/06/2024 às 12:13:12	Bom dia e até mais tarde.
Sistema	17/06/2024 às 15:31:54	Boa tarde, senhores licitantes. Retornando aos trabalhos da Dispensa Eletrônica nº 90001/2024.
Sistema	17/06/2024 às 15:33:20	A empresa que ofertou o melhor lance será habilitada pois apresentou todos os documentos solicitados no aviso.
Sistema	17/06/2024 às 15:35:56	Informo a empresa que ela terá que realizar o cadastro no SEI do MPRR, como USUÁRIO EXTERNO, por meio do link https://www.mprp.mp.br/sei/ .
Sistema	17/06/2024 às 15:36:15	Pode fazer o quanto antes.
Sistema	17/06/2024 às 15:36:35	Agora irei habilitar a empresa e encerrar a sessão pública.
Sistema	17/06/2024 às 15:36:48	Aos demais participantes, nossos agradecimentos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/06/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
14/06/2024 às 08:50:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Embalagem Para Manuseio De Munição

Embalagem Para Manuseio De Munição Material: Chapa De Aço 1020 , Tipo: Caixa Para Desmuniamento De Armas De Fogo , Características Adicionais: Suporte E Tampa Defletora, 04 Rodízios , Acabamento: Pintura Eletrostática

Quantidade: 10 Valor estimado: R\$ 4.720,5000
 Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Adjudicado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,5000

Aceito e Habilitado por CPF ***.355.***-1 - KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES para C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49.731.388/0001-90, melhor lance: R\$ 3.299,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
34.306.375/0001-04 - 34.306.375 GLEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS	Sim	R\$ 5.000,0000	
42.164.792/0001-80 - 42.164.792 RAIMUNDA VASCONCELOS DE JESUS	Sim	R\$ 5.700,0000	
50.812.748/0001-67 - 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	Sim	R\$ 4.750,0000	
53.715.471/0001-42 - 53.715.471 GABRIELL LIMA DE ARAUJO	Sim	R\$ 4.720,0000	
54.279.764/0001-97 - 54.279.764 JULIANO JORGE BARBOSA	Sim	R\$ 4.720,5000	
55.064.153/0001-94 - 55.064.153 GUSTAVO PARRA LEONEL	Sim	R\$ 4.720,5000	
51.045.980/0001-80 - ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	R\$ 5.000,0000	
53.441.926/0001-89 - AUGUMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 5.000,0000	
49.731.388/0001-90 - C B LINHARES SOLUCOES	Sim	R\$ 4.720,5000	Proposta adjudicada
17.481.655/0001-21 - CONSTRUTEC ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 4.720,5000	
53.387.620/0001-91 - EDR BUSINESS COMERCIAL LTDA	Sim	R\$ 4.720,0000	
36.929.386/0001-68 - G. DE OLIVEIRA LIMA	Sim	R\$ 7.800,0000	
52.846.436/0001-08 - GOV NEGOCIOS LTDA	Sim	R\$ 100.000.000,0000	
48.489.837/0001-72 - JB LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 4.720,5000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
16.864.240/0001-74 - JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Sim	R\$ 10.000,0000	
51.958.702/0001-13 - JEMPS COMERCIAL LTDA	Sim	R\$ 4.720,0000	
13.537.529/0001-90 - M. D. COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 4.720,5000	
53.411.267/0001-38 - MARADILHA FERROVIAS ADMINISTRACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Sim	R\$ 4.720,5000	
49.446.417/0001-71 - UNIVERSAL COMPANY LTDA	Sim	R\$ 50.000,0000	

Lances do Item 1

13/06/2024 09:01:24	53.411.267/0001-38	R\$ 4.719,5000
13/06/2024 16:17:36	16.864.240/0001-74	R\$ 4.719,0000
13/06/2024 16:38:03	51.958.702/0001-13	R\$ 4.718,0000
13/06/2024 16:39:41	16.864.240/0001-74	R\$ 4.717,0000
13/06/2024 16:42:45	54.279.764/0001-97	R\$ 4.716,0000
13/06/2024 16:43:06	16.864.240/0001-74	R\$ 4.715,0000
13/06/2024 16:43:06	54.279.764/0001-97	R\$ 4.714,0000
13/06/2024 16:43:15	16.864.240/0001-74	R\$ 4.713,5000
13/06/2024 16:43:15	54.279.764/0001-97	R\$ 4.712,5000
13/06/2024 16:43:21	16.864.240/0001-74	R\$ 4.712,0000
13/06/2024 16:43:22	54.279.764/0001-97	R\$ 4.711,0000
13/06/2024 16:43:35	16.864.240/0001-74	R\$ 4.710,0000
13/06/2024 16:43:35	54.279.764/0001-97	R\$ 4.709,0000
13/06/2024 16:43:46	16.864.240/0001-74	R\$ 4.700,0000
13/06/2024 16:43:46	54.279.764/0001-97	R\$ 4.699,0000
13/06/2024 16:44:14	16.864.240/0001-74	R\$ 4.698,0000
13/06/2024 16:59:30	54.279.764/0001-97	R\$ 4.697,0000
13/06/2024 16:59:30	55.064.153/0001-94	R\$ 4.648,0000
13/06/2024 16:59:31	48.489.837/0001-72	R\$ 4.647,5000
13/06/2024 16:59:31	54.279.764/0001-97	R\$ 4.647,0000
13/06/2024 16:59:31	48.489.837/0001-72	R\$ 4.646,5000
13/06/2024 16:59:31	54.279.764/0001-97	R\$ 4.645,5000
13/06/2024 16:59:31	55.064.153/0001-94	R\$ 4.597,0000
13/06/2024 16:59:32	48.489.837/0001-72	R\$ 4.596,5000
13/06/2024 16:59:32	54.279.764/0001-97	R\$ 4.596,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/06/2024 16:59:32	48.489.837/0001-72	R\$ 4.595,5000
13/06/2024 16:59:32	55.064.153/0001-94	R\$ 4.546,5000
13/06/2024 16:59:32	16.864.240/0001-74	R\$ 4.364,5000
13/06/2024 16:59:32	54.279.764/0001-97	R\$ 4.545,5000
13/06/2024 16:59:32	48.489.837/0001-72	R\$ 4.545,4900
13/06/2024 16:59:32	55.064.153/0001-94	R\$ 4.314,5000
13/06/2024 16:59:33	54.279.764/0001-97	R\$ 4.363,5000
13/06/2024 16:59:33	54.279.764/0001-97	R\$ 4.313,5000
13/06/2024 16:59:33	53.715.471/0001-42	R\$ 4.697,0000
13/06/2024 16:59:33	55.064.153/0001-94	R\$ 4.263,5000
13/06/2024 16:59:34	54.279.764/0001-97	R\$ 4.262,5000
13/06/2024 16:59:34	55.064.153/0001-94	R\$ 4.212,5000
13/06/2024 16:59:35	54.279.764/0001-97	R\$ 4.211,5000
13/06/2024 16:59:35	55.064.153/0001-94	R\$ 4.161,5000
13/06/2024 16:59:35	53.715.471/0001-42	R\$ 4.262,5000
13/06/2024 16:59:35	54.279.764/0001-97	R\$ 4.160,5000
13/06/2024 16:59:36	55.064.153/0001-94	R\$ 4.110,5000
13/06/2024 16:59:36	54.279.764/0001-97	R\$ 4.109,5000
13/06/2024 16:59:37	55.064.153/0001-94	R\$ 4.059,5000
13/06/2024 16:59:37	54.279.764/0001-97	R\$ 4.058,5000
13/06/2024 16:59:37	53.715.471/0001-42	R\$ 4.160,5000
13/06/2024 16:59:38	55.064.153/0001-94	R\$ 4.008,5000
13/06/2024 16:59:38	54.279.764/0001-97	R\$ 4.007,5000
13/06/2024 16:59:39	53.715.471/0001-42	R\$ 4.057,5000
13/06/2024 16:59:39	55.064.153/0001-94	R\$ 3.957,5000
13/06/2024 16:59:39	54.279.764/0001-97	R\$ 3.956,5000
13/06/2024 16:59:40	55.064.153/0001-94	R\$ 3.906,5000
13/06/2024 16:59:40	53.715.471/0001-42	R\$ 3.955,5000
13/06/2024 16:59:40	54.279.764/0001-97	R\$ 3.955,4900
13/06/2024 16:59:42	53.715.471/0001-42	R\$ 3.905,5000
13/06/2024 16:59:43	55.064.153/0001-94	R\$ 3.855,5000
13/06/2024 16:59:46	53.715.471/0001-42	R\$ 3.854,5000
13/06/2024 16:59:46	55.064.153/0001-94	R\$ 3.804,5000
13/06/2024 16:59:48	53.715.471/0001-42	R\$ 3.803,5000
13/06/2024 16:59:49	55.064.153/0001-94	R\$ 3.753,5000
13/06/2024 16:59:51	53.715.471/0001-42	R\$ 3.752,5000
13/06/2024 16:59:51	55.064.153/0001-94	R\$ 3.702,5000
13/06/2024 16:59:52	53.715.471/0001-42	R\$ 3.701,5000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/06/2024 16:59:52	55.064.153/0001-94	R\$ 3.651,5000
13/06/2024 16:59:52	49.731.388/0001-90	R\$ 3.701,5000
13/06/2024 16:59:53	49.731.388/0001-90	R\$ 3.650,5000
13/06/2024 16:59:53	55.064.153/0001-94	R\$ 3.600,5000
13/06/2024 16:59:55	49.731.388/0001-90	R\$ 3.599,5000
13/06/2024 16:59:55	55.064.153/0001-94	R\$ 3.549,5000
13/06/2024 16:59:57	53.715.471/0001-42	R\$ 3.598,5000
13/06/2024 16:59:57	49.731.388/0001-90	R\$ 3.548,5000
13/06/2024 16:59:57	53.715.471/0001-42	R\$ 3.547,5000
13/06/2024 16:59:57	53.411.267/0001-38	R\$ 3.300,0000
13/06/2024 16:59:59	53.715.471/0001-42	R\$ 3.546,5000
13/06/2024 16:59:59	49.731.388/0001-90	R\$ 3.299,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	13/06/2024 17:00:08	O item 1 teve empate real para os valores 4.720,5000 e 5.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	13/06/2024 17:00:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	14/06/2024 09:32:10	Bom dia, sr licitante. Conectado?
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	14/06/2024 09:33:50	Sua empresa está classificada para o item.
pelo participante 49.731.388/0001-90	14/06/2024 09:34:58	OLA SRA PREGOEIRA, BOM DIA
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	14/06/2024 09:36:53	Vou convocar anexo para envio da Proposta Readequada. Caso queira, pode enviar a Habilitação para adiantar a análise. Sua empresa terá 2h para envio, contados da convocação.
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	14/06/2024 09:37:21	Sr. Fornecedor C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49.731.388/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 14/06/2024. Justificativa: Envio de proposta readequada ao melhor lance ofertado..
pelo participante 49.731.388/0001-90	14/06/2024 09:44:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:44:48 de 14/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49.731.388/0001-90.
pelo participante 49.731.388/0001-90	14/06/2024 09:46:25	Docs de Habilitação e Proposta atualizada anexadas, ficamos aberto para quaisquer esclarecimentos

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	14/06/2024 11:31:37	Sr licitante, deseja negociar o valor ofertado?
pelo participante 49.731.388/0001-90	14/06/2024 11:44:40	Sra Pregoeira, por se tratar de um serviço onde sua matéria prima, como as chapa estarem em constante oscilações de valores, não temos como oferta um valor a menos do que o já ofertado
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	14/06/2024 11:46:35	Ok. Obrigada.
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	14/06/2024 11:46:48	Vou suspender a sessão para análise dos documentos.
pelo participante 49.731.388/0001-90	14/06/2024 11:48:14	Ok, estamos aberto para eventuais esclarecimentos
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 09:31:16	Bom dia, sr licitante. Conectado?
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 09:32:32	Preciso que envie novamente a proposta.
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 09:33:40	Sua empresa colocou "Pregão Eletrônica SRP N 90001/2024". É uma dispensa Eletrônica e não é SRP.
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 09:34:04	Sr licitante?
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 09:34:07	Conectado?
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 09:37:00	Bom dia, sr licitante.
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 09:38:43	Preciso que envie novamente a proposta, com esse acerto.
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 09:38:59	Vou convocar anexo para envio, com o tempo de 2h.
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 09:39:27	Sr. Fornecedor C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49.731.388/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:39:00 do dia 17/06/2024. Justificativa: Reenvio da proposta retificada..
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 09:42:20	Caso precise de mais tempo, solicite. Não há óbice em conceder, já que sua proposta está dentro do solicitado.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 09:42:27	É apenas erro material.
pelo participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 09:50:20	Bom dia Sra Pregoeira tudo bem, corrigirei a proposta neste momento, dentro de minutos anexarei já atualizada
pelo participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 10:05:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:05:49 de 17/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49.731.388/0001-90.
pelo participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 10:06:41	Proposta ajustada
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 11:26:50	Obrigada
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 11:27:29	A proposta está em conformidade. Vou avançar para a aceitação da proposta.
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 11:37:20	Sr licitante?
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 11:38:10	Sua empresa enviou a declaração de Regularidade, anexo IV do Aviso de Contratação?
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 11:42:02	Sr licitante?
pelo participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 11:42:33	Por algum descuido acabei não colocando na pasta zip a qual anexei com todos os docs, posso tá mandando agora
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 11:42:50	mas sua empresa pode enviar
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 11:42:57	vou convocar anexo para envio
pelo participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 11:43:56	sim
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 11:45:19	Sr. Fornecedor C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49.731.388/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:43:00 do dia 17/06/2024. Justificativa: Envio da Declaração de Regularidade, anexo IV do Aviso de Contratação Direta..
Sistema para o participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 11:45:40	Observe o modelo.
pelo participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 12:32:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:32:33 de 17/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49.731.388/0001-90.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 49.731.388/0001-90	17/06/2024 12:32:48	OK

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/06/2024 17:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
13/06/2024 17:00:08	Item teve empate real para os valores 4.720,5000 e 5.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
13/06/2024 17:00:08	Item encerrado para lances.
14/06/2024 09:37:21	Fornecedor C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49.731.388/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/06/2024 11:36:00. Motivo: Envio de proposta readequada ao melhor lance ofertado..
14/06/2024 09:44:48	Fornecedor C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49.731.388/0001-90 finalizou o envio de anexo.
17/06/2024 09:39:27	Fornecedor C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49.731.388/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/06/2024 11:39:00. Motivo: Reenvio da proposta retificada..
17/06/2024 10:05:49	Fornecedor C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49.731.388/0001-90 finalizou o envio de anexo.
17/06/2024 11:28:03	Fornecedor C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49.731.388/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.299,0000.
17/06/2024 11:45:19	Fornecedor C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49.731.388/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/06/2024 13:43:00. Motivo: Envio da Declaração de Regularidade, anexo IV do Aviso de Contratação Direta..
17/06/2024 12:32:33	Fornecedor C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49.731.388/0001-90 finalizou o envio de anexo.
17/06/2024 15:36:56	Fornecedor C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49.731.388/0001-90 foi habilitado.
24/06/2024 13:17:42	Fornecedor C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49.731.388/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.299,0000.
24/06/2024 13:17:44	Item homologado.



IMX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
C B LINHARES SOLUÇÕES LTDA / 49.731.388.0001/90
Sao Martinho 386 Treze de Setembro
BOA VISTA – RORAIMA – BRASIL

CARTA PROPOSTA

AO ORGAO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

Senhor (a) Pregoeiro (a)

Seguindo os ditames Da Dispensa Eletrônico apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(s) desta Dispensa Eletrônica **Nº 90001/2024**, conforme a seguir;

ITEM	MATERIAL	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Caixa de desmuniamento de armas de fogo, composta pelo corpo principal, suporte e tampa defletora, confeccionada de acordo com as especificações e dimensionamento constantes das figuras ilustrativas neste documento. Corpo, suporte e tampa Confeccionados em chapa de aço 1020 Com espessura (mínima) de 1/8"; Quatro rodízios em metal e borracha Com capacidade (mínima) de 120 Kg; Alças metálicas com capacidade (mínima) para 50 Kg cada; Pintura eletrostática na cor preta; Adesivo vinílico com 25cm de altura com o logo do Ministério Público do Estado de Roraima	10	3.299,00	32.990,00

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta para OS item(s) 01 R\$ **(32.990,00 TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

Dados da empresa:

IMX SOLUÇÕES INTEGRADAS/C B LINHARES SOLUÇÕES

CNPJ: 49.731.388/0001-90

CPF: 040.035.612-01

Endereço: São Martinho, 386, 13 de Setembro, Boa Vista – Roraima - Brasil

CEP: 69308390

Celular: (95) 99151-4622

Banco: Santander Agência: 3436 Conta-Corrente: 13005919-0

E-mail: imx.solucoes.23@gmail.com

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas nesta dispensa eletrônico

C B

LINHARES

SOLUCOE

S:497313

88000190

Assinado de
forma digital

por C B
LINHARES

SOLUCOES:497
31388000190

Dados:

2024.06.13[®]
16:56:51 -03'00'

IMX
BOA VISTA – RR 13 DE JUNHO DE 2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.731.388/0001-90
Razão Social: C B LINHARES SOLUCOES
Nome Fantasia: IMX SOLUCOES INTEGRADAS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/02/2025
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	01/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/09/2024
Receita Municipal	Validade:	01/03/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2024

Emitido em: 17/06/2024 11:31

1 de 1

CPF: 795.XXX.XXX-91 Nome: KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Ass: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C B LINHARES SOLUCOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.731.388/0001-90

Certidão n°: 40744307/2024

Expedição: 11/06/2024, às 11:41:54

Validade: 08/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C B LINHARES SOLUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.731.388/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.731.388/0001-90
Razão Social: 49731388 CLEYSON BARBOSA LINHARES
Endereço: R SAO MARTINHO 386 / 13 DE SETEMBRO / BOA VISTA / RR / 69308-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060203556029996930

Informação obtida em 11/06/2024 11:51:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/06/2024 11:36:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C B LINHARES SOLUCOES**
CNPJ: **49.731.388/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **C B LINHARES SOLUCOES**

CPF/CNPJ: **49.731.388/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:38:04 do dia 11/06/2024 , com validade até o dia 11/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NwzrKNQNrm2TKCd3Co0z

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CLEYSON BARBOSA LINHARES**

CPF/CNPJ: **040.035.612-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:55:44 do dia 17/06/2024 , com validade até o dia 17/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uecOYMS91SVSGaUaadOI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
49.731.388/0001-90 C B LINHARES SOLUCOES

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 11/06/2024

Validade: 09/09/2024

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 064876

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C B LINHARES SOLUCOES
CNPJ: 49.731.388/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:52 do dia 22/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2024.

Código de controle da certidão: **AEEF.218A.0FD2.5731**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.731.388/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C B LINHARES SOLUCOES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMX SOLUCOES INTEGRADAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SAO MARTINHO	NÚMERO 386	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 69.308-390	BAIRRO/DISTRITO 13 DE SETEMBRO	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMX.SOLUCOES23@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 9151-4622
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **11:45:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.731.388/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C B LINHARES SOLUCOES
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SAO MARTINHO	NÚMERO 386	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 69.308-390	BAIRRO/DISTRITO 13 DE SETEMBRO	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMX.SOLUCOES23@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 9151-4622
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **11:45:38** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.731.388/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C B LINHARES SOLUCOES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMX SOLUCOES INTEGRADAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SAO MARTINHO	NÚMERO 386	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 69.308-390	BAIRRO/DISTRITO 13 DE SETEMBRO	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMX.SOLUCOES23@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 9151-4622
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **11:46:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.731.388/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C B LINHARES SOLUCOES
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>213-5 - Empresário (Individual)</p>
--

LOGRADOURO R SAO MARTINHO	NÚMERO 386	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 69.308-390	BAIRRO/DISTRITO 13 DE SETEMBRO	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMX.SOLUCOES23@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 9151-4622
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **11:46:32** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.731.388/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C B LINHARES SOLUCOES
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</p> <p>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</p> <p>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>73.11-4-00 - Agências de publicidade</p> <p>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</p> <p>75.00-1-00 - Atividades veterinárias</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p> <p>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</p> <p>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</p> <p>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>213-5 - Empresário (Individual)</p>
--

LOGRADOURO R SAO MARTINHO	NÚMERO 386	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 69.308-390	BAIRRO/DISTRITO 13 DE SETEMBRO	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMX.SOLUCOES23@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 9151-4622
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **11:46:32** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.731.388/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2023	
NOME EMPRESARIAL C B LINHARES SOLUCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.02-5-01 - Cabeleiros, manicure e pedicure 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO MARTINHO	NÚMERO 386	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.308-390	BAIRRO/DISTRITO 13 DE SETEMBRO	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMX.SOLUCOES23@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 9151-4622		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **11:46:32** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14800461837

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: C B LINHARES SOLUCOES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RRP2300015319

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BOA VISTA

Local

9 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563746 em 10/05/2023 da Empresa C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49731388000190 e protocolo 230065945 - 08/05/2023. Autenticação: D148895A8AE0387DC605E7ACC4E534B49BACE. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.594-5 e o código de segurança 8vsp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Documentação de Habilitação - IMX/CB LINHARES (0841851)

SEI 19.26.100000.0006159/2021.81.0pg. 140

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pag. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/006.594-5	RRP2300015319	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.035.612-01	CLEYSON BARBOSA LINHARES	09/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563746 em 10/05/2023 da Empresa C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49731388000190 e protocolo 230065945 - 08/05/2023. Autenticação: D148895A8AE0387DC605E7ACC4E534B49BACE. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.594-5 e o código de segurança 8vsp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Documentação de Habilitação - IMX/CB LINHARES (0841851)

SEI 19.26.100000.0006159/2021-81 Pg. 144

MARCO DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/12

**ALTERAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
49.731.388 CLEYSON BARBOSA LINHARES
CNPJ: 49.731.388/0001-90**

- I – Alteração de nome empresarial;*
- II – Alteração de atividades econômicas;*
- III – Alteração de capital social;*
- IV – Consolidação.*

CLEYSON BARBOSA LINHARES, nacionalidade brasileiro, solteiro, nascido em 20/03/1999, nº do CPF: 040.035.612-01, identidade: 460264-1, órgão expedidor SSP/RR, residente e domiciliado na Rua São Martinho, número 386, Bairro 13 de Setembro, município Boa Vista/RR, CEP: 69.308-390, titular do **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –MEI**, que gira sob a denominação social de **49.731.388 CLEYSON BARBOSA LINHARES**, inscrito na **Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR**, sob o **NIRE 14800461837** e no **CNPJ sob o nº 49.731.388/0001-90**, resolve, neste ato, alterar e adequar o Ato Constitutivo, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O nome empresarial passará a ser **C B LINHARES SOLUCOES**.

Cláusula Segunda - A empresa se enquadrará nas seguintes atividades econômicas:

- 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática*
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais*
- 4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico*
- 4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos*
- 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas*
- 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral*
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda*
- 4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura*
- 4744-0/04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas*
- 4669-9/99 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente*
- 4763-6/04 - Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping*
- 4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes*
- 4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários*
- 4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar*
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas*
- 4692-3/00 - Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários*



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563746 em 10/05/2023 da Empresa C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49731388000190 e protocolo 230065945 - 08/05/2023. Autenticação: D148895A8AE0387DC605E7ACC4E534B49BACE. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.594-5 e o código de segurança 8vsp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Documentação de Habilitação - IMX/CB LINHARES (0841851)

SEI 19.26.1000000.0006159/2023 Pg. 142

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/12

4623-1/06 - Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4635-4/01 - Comercio atacadista de água mineral
4723-7/00 - Comercio varejista de bebidas
4729-6/99 - Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4633-8/01 - Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4772-5/00 - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4649-4/99 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4789-0/04 - Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comercio varejista de moveis
4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4642-7/02 - Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4754-7/02 - Comercio varejista de artigos de colchoaria
4645-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontológicos
4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos

Cláusula Terceira – O objeto social passará a ser:

Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
Comercio varejista de material elétrico
Comercio varejista de materiais hidráulicos
Comercio varejista de ferragens e ferramentas
Comercio varejista de materiais de construção em geral
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda
Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente
Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping
Comercio varejista de lubrificantes
Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Atividades paisagísticas
Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Comercio varejista de equipamentos para escritório
Comercio varejista de artigos de armarinho
Comercio atacadista de água mineral



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563746 em 10/05/2023 da Empresa C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49731388000190 e protocolo 230065945 - 08/05/2023. Autenticação: D148895A8AE0387DC605E7ACC4E534B49BACE. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.594-5 e o código de segurança 8vsp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Comercio varejista de bebidas

Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comercio varejista de moveis

Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Comercio varejista de artigos de colchoaria

Comercio atacadista de produtos odontológicos

Comercio varejista de artigos esportivos

Cláusula Quarta - O capital social desta empresa que era no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), passa a ser **R\$ 1.500.000,00** (Um Milhão, Quinhentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

Em virtude das alterações, ora ajustadas, adequa-se o presente Instrumento de Empresário Individual, com a seguinte redação:

CLEYSON BARBOSA LINHARES, nacionalidade brasileiro, solteiro, nascido em 20/03/1999, nº do CPF: 040.035.612-01, identidade: 460264-1, órgão expedidor SSP/RR, residente e domiciliado na Rua São Martinho, número 386, Bairro 13 de Setembro, município Boa Vista/RR, CEP: 69.308-390.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma **C B LINHARES SOLUCOES**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)



Cláusula Segunda - O capital social da empresa é de **R\$ 1.500.000,00** (*Um Milhão, Quinhentos Mil Reais*), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - A empresa tem sede e domicilio na **Rua São Martinho, número 386, Bairro 13 de Setembro, município Boa Vista/RR, CEP: 69.308-390.**

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Quarta - A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda
- 4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4744-0/04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4669-9/99 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente
- 4763-6/04 - Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes
- 4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 4692-3/00 - Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 4623-1/06 - Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
- 4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4635-4/01 - Comercio atacadista de água mineral
- 4723-7/00 - Comercio varejista de bebidas
- 4729-6/99 - Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4633-8/01 - Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4772-5/00 - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4649-4/99 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente



4789-0/04 - Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comercio varejista de moveis
4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4642-7/02 - Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4754-7/02 - Comercio varejista de artigos de colchoaria
4645-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontológicos
4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos

Cláusula Quinta - O Objeto Social da empresa é:

Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Serviços combinados para apoio a edificios, exceto condomínios prediais

Comercio varejista de material elétrico

Comercio varejista de materiais hidráulicos

Comercio varejista de ferragens e ferramentas

Comercio varejista de materiais de construção em geral

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda

Comercio varejista de tintas e materiais para pintura

Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente

Comercio varejista de artigos de cacca, pesca e camping

Comercio varejista de lubrificantes

Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários

Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Atividades paisagísticas

Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica

Comercio varejista de equipamentos para escritório

Comercio varejista de artigos de armarinho

Comercio atacadista de água mineral

Comercio varejista de bebidas

Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comercio varejista de moveis

Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho



Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Comercio varejista de artigos de colchoaria

Comercio atacadista de produtos odontológicos

Comercio varejista de artigos esportivos

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e inclusive para efeito ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96)

Cláusula Sétima - A empresa iniciou suas atividades em 27/02/2023 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO PORTE EMPRESARIAL

Cláusula Oitava - O empresário declara que a atividade se enquadra em Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Boa Vista/RR, 09 de maio de 2023.

CLEYSON BARBOSA LINHARES
Empresário



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563746 em 10/05/2023 da Empresa C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49731388000190 e protocolo 230065945 - 08/05/2023. Autenticação: D148895A8AE0387DC605E7ACC4E534B49BACE. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.594-5 e o código de segurança 8vsp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Documentação de Habilitação - IMX/CB LINHARES (0841851)

SEI 19.26.100000.0006159/2023.81.09. 147

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/006.594-5	RRP2300015319	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.035.612-01	CLEYSON BARBOSA LINHARES	09/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563746 em 10/05/2023 da Empresa C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49731388000190 e protocolo 230065945 - 08/05/2023. Autenticação: D148895A8AE0387DC605E7ACC4E534B49BACE. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.594-5 e o código de segurança 8vsp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Documentação de Habilitação - IMX/CB LINHARES (0841851)

SEI 19.26.100000.0006159/2021 81 Pg. 148

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pag. 9/12

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, CLEYSON BARBOSA LINHARES, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 20/03/1999, RG Nº 460264-1 SSP-RR, CPF 040.035.612-01, RUA SAO MARTINHO, Nº 386, BAIRRO 13 DE SETEMBRO, CEP 69308-390, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 09 de maio de 2023.

CLEYSON BARBOSA LINHARES

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563746 em 10/05/2023 da Empresa C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49731388000190 e protocolo 230065945 - 08/05/2023. Autenticação: D148895A8AE0387DC605E7ACC4E534B49BACE. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.594-5 e o código de segurança 8vsp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Documentação de Habilitação - IMX/CB LINHARES (0841851)

SEI 19.26.100000.0006159/2021.81.09 Pg. 149

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pag. 10/12





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C B LINHARES SOLUCOES, de CNPJ 49.731.388/0001-90 e protocolado sob o número 23/006.594-5 em 08/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 563746, em 10/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ITALO IAGO REIS DE ARAÚJO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, MARCOS DE MEIRA LINS FILHO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.035.612-01	CLEYSON BARBOSA LINHARES	09/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.035.612-01	CLEYSON BARBOSA LINHARES	09/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.035.612-01	CLEYSON BARBOSA LINHARES	09/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/05/2023



Documento assinado eletronicamente por ITALO IAGO REIS DE ARAÚJO, Servidor(a) Público(a), em 10/05/2023, às 09:19.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 23/006.594-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima



Boa Vista. quarta-feira, 10 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563746 em 10/05/2023 da Empresa C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49731388000190 e protocolo 230065945 - 08/05/2023. Autenticação: D148895A8AE0387DC605E7ACC4E534B49BACE. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.594-5 e o código de segurança 8vsp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Documentação de Habilitação - IMX/CB LINHARES (0841851)

SEI 19.26.100000.0006159/2021 81 pag. 151

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pag. 12/12



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14800461837

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: C B LINHARES SOLUCOES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RRP2300015319

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BOA VISTA

Local

9 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563746 em 10/05/2023 da Empresa C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49731388000190 e protocolo 230065945 - 08/05/2023. Autenticação: D148895A8AE0387DC605E7ACC4E534B49BACE. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.594-5 e o código de segurança 8vsp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Documentação de Habilitação - IMX/CB LINHARES (0841851)

SEI 19.26.100000.0006159/2021.81.0pg. 156

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/006.594-5	RRP2300015319	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.035.612-01	CLEYSON BARBOSA LINHARES	09/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563746 em 10/05/2023 da Empresa C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49731388000190 e protocolo 230065945 - 08/05/2023. Autenticação: D148895A8AE0387DC605E7ACC4E534B49BACE. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.594-5 e o código de segurança 8vsp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Documentação de Habilitação - IMX/CB LINHARES (0841851)

SEI 19.26.100000.0006159/2021 81 Pg. 153

MARCO DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pag. 2/12

**ALTERAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
49.731.388 CLEYSON BARBOSA LINHARES
CNPJ: 49.731.388/0001-90**

- I – Alteração de nome empresarial;*
- II – Alteração de atividades econômicas;*
- III – Alteração de capital social;*
- IV – Consolidação.*

CLEYSON BARBOSA LINHARES, nacionalidade brasileiro, solteiro, nascido em 20/03/1999, nº do CPF: 040.035.612-01, identidade: 460264-1, órgão expedidor SSP/RR, residente e domiciliado na Rua São Martinho, número 386, Bairro 13 de Setembro, município Boa Vista/RR, CEP: 69.308-390, titular do **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –MEI**, que gira sob a denominação social de **49.731.388 CLEYSON BARBOSA LINHARES**, inscrito na **Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR**, sob o **NIRE 14800461837** e no **CNPJ sob o nº 49.731.388/0001-90**, resolve, neste ato, alterar e adequar o Ato Constitutivo, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O nome empresarial passará a ser **C B LINHARES SOLUCOES**.

Cláusula Segunda - A empresa se enquadrará nas seguintes atividades econômicas:

- 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática*
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais*
- 4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico*
- 4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos*
- 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas*
- 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral*
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda*
- 4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura*
- 4744-0/04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas*
- 4669-9/99 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente*
- 4763-6/04 - Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping*
- 4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes*
- 4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários*
- 4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar*
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas*
- 4692-3/00 - Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários*



4623-1/06 - Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4635-4/01 - Comercio atacadista de água mineral
4723-7/00 - Comercio varejista de bebidas
4729-6/99 - Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4633-8/01 - Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4772-5/00 - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4649-4/99 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4789-0/04 - Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comercio varejista de moveis
4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4642-7/02 - Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4754-7/02 - Comercio varejista de artigos de colchoaria
4645-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontológicos
4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos

Cláusula Terceira – O objeto social passará a ser:

Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
Comercio varejista de material elétrico
Comercio varejista de materiais hidráulicos
Comercio varejista de ferragens e ferramentas
Comercio varejista de materiais de construção em geral
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda
Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente
Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping
Comercio varejista de lubrificantes
Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Atividades paisagísticas
Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Comercio varejista de equipamentos para escritório
Comercio varejista de artigos de armarinho
Comercio atacadista de água mineral



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563746 em 10/05/2023 da Empresa C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49731388000190 e protocolo 230065945 - 08/05/2023. Autenticação: D148895A8AE0387DC605E7ACC4E534B49BACE. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.594-5 e o código de segurança 8vsp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Comercio varejista de bebidas

Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comercio varejista de moveis

Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Comercio varejista de artigos de colchoaria

Comercio atacadista de produtos odontológicos

Comercio varejista de artigos esportivos

Cláusula Quarta - O capital social desta empresa que era no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), passa a ser **R\$ 1.500.000,00** (Um Milhão, Quinhentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

Em virtude das alterações, ora ajustadas, adequa-se o presente Instrumento de Empresário Individual, com a seguinte redação:

CLEYSON BARBOSA LINHARES, nacionalidade brasileiro, solteiro, nascido em 20/03/1999, nº do CPF: 040.035.612-01, identidade: 460264-1, órgão expedidor SSP/RR, residente e domiciliado na Rua São Martinho, número 386, Bairro 13 de Setembro, município Boa Vista/RR, CEP: 69.308-390.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma **C B LINHARES SOLUCOES**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)



Cláusula Segunda - O capital social da empresa é de **R\$ 1.500.000,00** (*Um Milhão, Quinhentos Mil Reais*), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - A empresa tem sede e domicílio na **Rua São Martinho, número 386, Bairro 13 de Setembro, município Boa Vista/RR, CEP: 69.308-390.**

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Quarta - A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda
- 4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4744-0/04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4669-9/99 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente
- 4763-6/04 - Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes
- 4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 4692-3/00 - Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 4623-1/06 - Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
- 4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4635-4/01 - Comercio atacadista de água mineral
- 4723-7/00 - Comercio varejista de bebidas
- 4729-6/99 - Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4633-8/01 - Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4772-5/00 - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4649-4/99 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente



4789-0/04 - Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comercio varejista de moveis
4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4642-7/02 - Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4754-7/02 - Comercio varejista de artigos de colchoaria
4645-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontológicos
4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos

Cláusula Quinta - O Objeto Social da empresa é:

Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Serviços combinados para apoio a edificios, exceto condomínios prediais

Comercio varejista de material elétrico

Comercio varejista de materiais hidráulicos

Comercio varejista de ferragens e ferramentas

Comercio varejista de materiais de construção em geral

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda

Comercio varejista de tintas e materiais para pintura

Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente

Comercio varejista de artigos de cacca, pesca e camping

Comercio varejista de lubrificantes

Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários

Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Atividades paisagísticas

Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica

Comercio varejista de equipamentos para escritório

Comercio varejista de artigos de armarinho

Comercio atacadista de água mineral

Comercio varejista de bebidas

Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comercio varejista de moveis

Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563746 em 10/05/2023 da Empresa C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49731388000190 e protocolo 230065945 - 08/05/2023. Autenticação: D148895A8AE0387DC605E7ACC4E534B49BACE. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.594-5 e o código de segurança 8vsp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Documentação de Habilitação - IMX/CB LINHARES (0841851)

SEI 19.26.100000.0006159/2023.81.02 Pg. 158

MARCO DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/12

Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Comercio varejista de artigos de colchoaria

Comercio atacadista de produtos odontológicos

Comercio varejista de artigos esportivos

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e inclusive para efeito ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96)

Cláusula Sétima - A empresa iniciou suas atividades em 27/02/2023 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO PORTE EMPRESARIAL

Cláusula Oitava - O empresário declara que a atividade se enquadra em Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Boa Vista/RR, 09 de maio de 2023.

CLEYSON BARBOSA LINHARES
Empresário



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563746 em 10/05/2023 da Empresa C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49731388000190 e protocolo 230065945 - 08/05/2023. Autenticação: D148895A8AE0387DC605E7ACC4E534B49BACE. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.594-5 e o código de segurança 8vsp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Documentação de Habilitação - IMX/CB LINHARES (0841851)

SEI 19.26.100000.0006159/2023.81.09.159

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pag. 8/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/006.594-5	RRP2300015319	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.035.612-01	CLEYSON BARBOSA LINHARES	09/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Roraima

ESTADO DE RORAIMA



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563746 em 10/05/2023 da Empresa C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49731388000190 e protocolo 230065945 - 08/05/2023. Autenticação: D148895A8AE0387DC605E7ACC4E534B49BACE. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.594-5 e o código de segurança 8vsp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Documentação de Habilitação - IMX/CB LINHARES (0841851)

SEI 19.26.100000.0006159/2021 81 Pg. 160

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pag. 9/12

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, CLEYSON BARBOSA LINHARES, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 20/03/1999, RG Nº 460264-1 SSP-RR, CPF 040.035.612-01, RUA SAO MARTINHO, Nº 386, BAIRRO 13 DE SETEMBRO, CEP 69308-390, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 09 de maio de 2023.

CLEYSON BARBOSA LINHARES

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563746 em 10/05/2023 da Empresa C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49731388000190 e protocolo 230065945 - 08/05/2023. Autenticação: D148895A8AE0387DC605E7ACC4E534B49BACE. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.594-5 e o código de segurança 8vsp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Documentação de Habilitação - IMX/CB LINHARES (0841851)

SEI 19.26.100000.0006159/2023.81. Pg. 161

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pag. 10/12





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C B LINHARES SOLUCOES, de CNPJ 49.731.388/0001-90 e protocolado sob o número 23/006.594-5 em 08/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 563746, em 10/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ITALO IAGO REIS DE ARAÚJO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, MARCOS DE MEIRA LINS FILHO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.035.612-01	CLEYSON BARBOSA LINHARES	09/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.035.612-01	CLEYSON BARBOSA LINHARES	09/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.035.612-01	CLEYSON BARBOSA LINHARES	09/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/05/2023



Documento assinado eletronicamente por ITALO IAGO REIS DE ARAÚJO, Servidor(a) Público(a), em 10/05/2023, às 09:19.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 23/006.594-5.





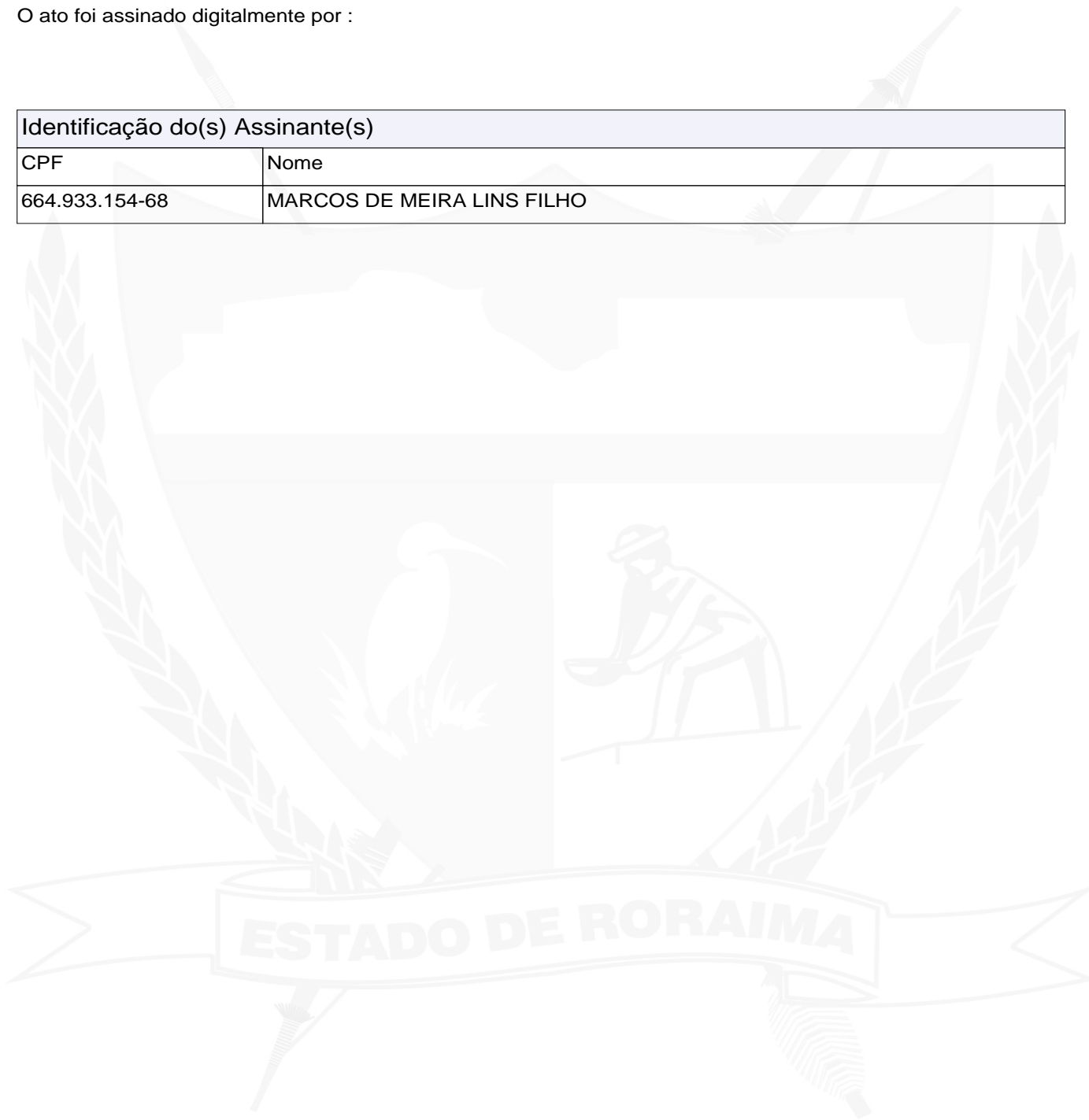
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima



Boa Vista. quarta-feira, 10 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563746 em 10/05/2023 da Empresa C B LINHARES SOLUCOES, CNPJ 49731388000190 e protocolo 230065945 - 08/05/2023. Autenticação: D148895A8AE0387DC605E7ACC4E534B49BACE. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.594-5 e o código de segurança 8vsp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Documentação de Habilitação - IMX/CB LINHARES (0841851)

SEI 19.26.100000.0006159/2021 81 Pg. 163

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pag. 12/12

**ALTERAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

49.731.388 CLEYSON BARBOSA LINHARES

49.731.388/0001-90

CLEYSON BARBOSA LINHARES, nacionalidade brasileiro, solteiro, nascido em 20/03/1999, nº do CPF: 040.035.612-01, identidade: 460264-1, órgão expedidor SSP/RR, residente e domiciliado na Rua São Martinho, número 386, Bairro 13 de Setembro, município Boa Vista/RR, CEP: 69.308-390, titular do **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –MEI**, que gira sob a denominação social de **49.731.388 CLEYSON BARBOSA LINHARES**, inscrito na **Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR**, sob o **NIRE 14800461837** e no **CNPJ sob o nº 49.731.388/0001-90**, resolve, neste ato, alterar e adequar o Ato Constitutivo, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O nome empresarial passará a ser **C B LINHARES SOLUCOES**.

Cláusula Segunda - A empresa se enquadrará nas seguintes atividades econômicas:

- 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda
- 4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4744-0/04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4669-9/99 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente
- 4763-6/04 - Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping
- 4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes
- 4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

4692-3/00 - Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

4623-1/06 - Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4635-4/01 - Comercio atacadista de água mineral

4723-7/00 - Comercio varejista de bebidas

4729-6/99 - Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4633-8/01 - Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

4772-5/00 - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4649-4/99 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4789-0/04 - Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754-7/01 - Comercio varejista de moveis

4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4642-7/02 - Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4754-7/02 - Comercio varejista de artigos de colchoaria

4645-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontológicos

4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos

Cláusula Terceira - O capital social desta empresa que era no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), passa a ser **R\$ 1.500.000,00** (Um Milhão, Quinhentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

Cláusula Quarta – A empresa passa a se enquadrar como Micro Empresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Em virtude das alterações, ora ajustadas, adequa-se o presente Instrumento de Empresário Individual, com a seguinte redação:

CLEYSON BARBOSA LINHARES, nacionalidade brasileiro, solteiro, nascido em 20/03/1999, nº do CPF: 040.035.612-01, identidade: 460264-1, órgão expedidor SSP/RR, residente e domiciliado na Rua São Martinho, número 386, Bairro 13 de Setembro, município Boa Vista/RR, CEP: 69.308-390.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma **C B LINHARES SOLUCOES**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

Cláusula Segunda - O capital social da empresa é de **R\$ 1.500.000,00** (Um Milhão, Quinhentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira – A empresa tem sede e domicílio na **Rua São Martinho, número 386, Bairro 13 de Setembro, município Boa Vista/RR, CEP: 69.308-390**.

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Quarta - A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico

4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral

2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda

4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura

4744-0/04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4669-9/99 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente

4763-6/04 - Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping
4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes
4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários
4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
4692-3/00 - Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4623-1/06 - Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4635-4/01 - Comercio atacadista de água mineral
4723-7/00 - Comercio varejista de bebidas
4729-6/99 - Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4633-8/01 - Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4772-5/00 - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4649-4/99 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4789-0/04 - Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comercio varejista de moveis
4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4642-7/02 - Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4754-7/02 - Comercio varejista de artigos de colchoaria
4645-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontológicos
4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e inclusive para efeito ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96)

Cláusula Sexta - A empresa iniciou suas atividades em 27/02/2023 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO PORTE EMPRESARIAL

Cláusula sétima - O empresário declara que a atividade se enquadra em Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Boa Vista/RR, 08 de maio de 2023.

CLEYSON BARBOSA LINHARES
Empresário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ



Polgar Direito



Cleyson Barbosa Linhares

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **460264-1** DATA DE EXPIRAÇÃO 25/10/2018

NOME
CLEYSON BARBOSA LINHARES

FILIAÇÃO
JAIRO TEIXEIRA LINHARES
SIMONE BARBOSA DA SILVA

NATURALIDADE
BOA VISTA - RR

DATA DE NASCIMENTO
20/03/1999

END. ORIGEM
CERTD NASC 17404 FLS 296 LIV A-29
2 OF BOA VISTA-RR

CPF
040.035.612-01

2ª VIA

AMADEU ROCHA TRIANI
Polícia Federalizadora de Polícia Civil
Diretor de ROR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

P7



IMX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
C B LINHARES SOLUÇÕES LTDA / 49.731.388.0001/90
Sao Martinho 386 Treze de Setembro
BOA VISTA – RORAIMA – BRASIL

**DECLARAÇÃO DE
REGULARIDADE**

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

EMPRESA: IMX SOLUÇÕES INTEGRADAS
CNPJ: 49.731.388/0001-90
NOME DO DECLARANTE: CLEYSON BARBOSA LINHARES
CPF: 040.035.612.01
CARGO: SOCIO PROPRIETARIO

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins da Dispensa Eletrônica nº 90001/2024 realizada pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores NÃO são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, observando-se que:
A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor:
Cargo:
Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

BOA VISTA - RR 17 DE JUNHO DE 2024



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: C B LINHARES SOLUCOES

CPF/CNPJ: 49.731.388/0001-90

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 001569261323

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/06/2024 as 11:37

Data da última atualização da base de dados: 25/08/2023 as 08:02

Válida até o dia: 10/08/2024



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA	
Nº 90001/2024	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0006159/2023-81
OBJETO:	Contratação de empresa para fabricação de caixas de aço destinadas ao desmuniamento de armas de fogo para atender a demanda da Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	C B LINHARES SOLUÇÕES LTDA (CNPJ 49.731.388/0001-90)
VALOR TOTAL:	R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa reais)
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:	Elba Christine Amarante de Moraes Procuradora-Geral de Justiça - Em Exercício
DATA:	24 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 24/06/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0837115** e o código CRC **7AD1B76A**.

EXTRATO

**EXTRATO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA
Nº 90001/2024**

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0006159/2023-81
OBJETO:	Contratação de empresa para fabricação de caixas de aço destinadas ao desmuniamento de armas de fogo para atender a demanda da Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	C B LINHARES SOLUÇÕES LTDA (CNPJ 49.731.388/0001-90)
VALOR TOTAL:	R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa reais)
ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO:	Elba Christine Amarante de Moraes Procuradora-Geral de Justiça - Em Exercício
DATA:	24 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 24/06/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0837115** e o código CRC **7AD1B76A**.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**PE Nº 90005/2024**

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico nº 90005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0000161/2024-27

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: Aquisição de licenças anuais dos *softwares* AutoCAD e Revit, para atender demanda da Coordenação da Arquitetura e Engenharia do Ministério Público do Estado de Roraima.

MOTIVO/JUSTIFICATIVA: Em virtude da necessidade de alterações no Edital do Pregão Eletrônico, suspendo a sessão pública anteriormente designada para 8 de julho de 2024, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local). O Edital será retificado e reaberto com prazo.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 24/06/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0841196** e o código CRC **6F8C4FBA**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0841653 - CPL, 25 DE JUNHO DE 2024

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Extrato de Dispensa Eletrônica nº 90001/2024, doc. 0837115, sendo a publicação, doc. 0841648, efetuada a juntada nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Agente de Contratação**, em 25/06/2024, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0841653** e o código CRC **38EAF48C**.